

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA TIPO II NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)

MUNICÍPIO: CORUMBÁ – MS
PRAZO: 720 DIAS

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2026

1. OBJETO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Este documento tem como objetivo orientar a contratação da obra de forma clara e fundamentada, consolidando os elementos técnicos e operacionais apurados até o momento.

Ressalta-se que, em caso de divergências entre as informações aqui contidas e aquelas presentes em documentações anteriores ou no Estudo Técnico Preliminar, devem prevalecer as disposições deste TR, por refletirem o aprofundamento das análises e o amadurecimento das soluções propostas, realizados ao longo da elaboração deste documento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO: 79.009.499-2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA TIPO II

LOCAL: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS)

UNIDADE DEMANDANTE: AGESUL

João Victor Barbosa Ferreira
Equipe de Planejamento
Mat. 502.624.021

Jussara do Carmo de M. Nazareth
Equipe de Planejamento
Mat. 508.325.021

Talita Oliveira Domingues
Equipe de Planejamento
Mat. 480.299.025

1.3. LOCALIZAÇÃO

Rua Campo Grande, esquina com a Rua 21 de Setembro - Bairro Aeroporto -
Corumbá/MS – 79.320-080

1.4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA TIPO II – CORUMBÁ (MS)

ÁREA DE INTERVENÇÃO:

ÁREA DO TERRENO:	4.631,88 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	1.372,10 m ²
TOTAL:	1.372,10 m²

Apresentam-se, a seguir, os dados referentes à contratação do presente serviço:

LOCAÇÃO DA OBRA

- Com origem na topografia do terreno, será implantada uma rede de marcos auxiliares ao redor da área de trabalho, os quais serão utilizados na locação dos diversos serviços.
- Para locação das estruturas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.
- A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
- A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, pôr sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o Edital.
- A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.
- A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

MOVIMENTO DE TERRA (ESCAVAÇÕES / ATERROS / COMPACTAÇÃO)

PREPARAÇÃO DO TERRENO

- A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

ESCAVAÇÕES

- As cavas para fundações, pisos, poços e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.
- As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.
- A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.
- Os taludes, caso necessário, receberão um capeamento protetor, a fim de evitar futuras erosões.

ATERROS E REATERROS

- Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, subsolo, fossas sépticas, camada impermeabilizada, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas. Os trabalhos de aterros e reaterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

COMPACTAÇÃO

- Antes de iniciar aterros de grande porte, a CONTRATADA deverá submeter o plano de lançamento e método de compactação à apreciação da FISCALIZAÇÃO, informando número de camadas, materiais a serem utilizados, tipo de controle, equipamento etc. Seguir as premissas da NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos para obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico, no qual consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm³, em 3 camadas sucessivas, sob

a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

ESTRUTURA DE FUNDAÇÕES

ESCAVAÇÃO MECÂNICA

- Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

FUNDAÇÃO DIRETA

- Entende-se por fundação direta para fins destas especificações aquela em que as tensões são transmitidas diretamente às camadas superficiais inferiores do solo. A profundidade para fins de assentamento da fundação será fixada pelo projeto e verificada no local pela fiscalização antes de qualquer execução. O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc, e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apiloado. Dar-se à especial atenção à colocação dos arranjos dos pilares quanto aos posicionamentos, bem como sua verticalidade (prumo).

PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE CARÁTER ESPECÍFICOS

- Generalidades: Será levada em conta, que os projetos estruturais estarão obedecendo à norma específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação, embora que qualquer parte da estrutura executada pelo construtor, implique em sua total e integral responsabilidade, quanto a sua estabilidade e resistência. Cumpre em vista do exposto anteriormente ao construtor, examinar o projeto estrutural e apresentar por escrito à fiscalização, qualquer observação sobre ele ou parte dele, com que não concorde ou iniba da responsabilidade de executar, sugerindo as soluções que julguem adequadas ao caso. O construtor localará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição, decorrentes, julgadas, comprovadamente imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, o construtor deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo que a referência de nível (RN) quando não indicada expressamente no projeto, ou não aceito por motivo justificado pela fiscalização, será escolhido em acordo com ela.

MATERIAIS E COMPONENTES

- As barras de aço utilizadas para a armadura bem como sua montagem se regerão e atenderão as prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.
- Serão utilizados agregados minerais logicamente inalteráveis. Possuirão partículas de dimensões o mais uniforme possível e dura, com distribuição granulométrica, de pureza e presença de finos adequados ao amassamento e mistura para concreto de alta qualidade. Os agregados serão fornecidos obedecendo às condições fixadas nas especificações brasileiras da ABNT e NBR 6118.
- A água utilizada, no amassamento do concreto, será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, materiais orgânicos ou quaisquer outras substâncias prejudiciais à mistura.
- O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e ensaios da ABNT. De maneira geral, a marca e procedência do cimento deverão ser os mais uniformes possíveis, no entanto, para concretos aparentes, será obrigatório o uso de uma única marca e de mesma procedência. O consumo será, no mínimo, 300 Kg/m³, para qualquer concreto estrutural.
- O construtor providenciará indicações adequadas ao preparo de todos os concretos necessários à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto e para garantir o cumprimento do Cronograma de Construção.
- Indicações particulares poderão ser feitas pela fiscalização no que se refere às características de operação de betoneiras, tempo de mistura e outros aspectos correlatos, no caso de não usar o concreto usinado.

LANÇAMENTO DO CONCRETO ARMADO 30MPA – ESTRUTURA

- Toda a estrutura da edificação será em concreto armado, FCK mínimo 30MPa e deverá ser executada conforme projeto estrutural apresentado.
- recobrimento mínimo da armadura deverá ser de 3cm. Será obrigatória a utilização de espaçadores de concreto ou plástico.
- Durante o lançamento do concreto será obrigatória a utilização de vibrador, sendo obrigatório manter no local dois vibradores, sendo um de reserva.
- Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Autor dos projetos e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

- As faces superiores e laterais das vigas baldrames deverão receber impermeabilização. Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia Impermeabilização. Essa impermeabilização deverá ser feita com a aplicação de impermeabilizante betuminoso nas faces das vigas baldrames.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

PROJETO

- Na leitura e interpretação do projeto de Estrutura de Concreto Armado e respectiva memória de cálculo será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso.
- Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto, será feito estudo das especificações e plantas, exame de normas e códigos.
- Na hipótese da existência de fundações em profundidade com projeto respectivo a cargo da CONTRATADA, a ela competirá prever, também, os elementos de compatibilização com o projeto estrutural.

MATERIAIS

AÇO

- Conforme NBR-6118/2014 - ABNT, item 8.3:
- As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.
- Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.
- A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2014, indicado na tabela 7.2 da Norma.
- Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.
- O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB3/85 (NBR-7480).
- As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.
- O aço será do tipo CA50 e CA60.

AGREGADOS (AREIA E BRITA)

AREIA

- Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc. A areia para concreto satisfará à EB4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

BRITA

- A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT - Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

ARAME

- **De Aço Galvanizado:**
- Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.
- **De Aço Recozido:**
- O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

CONCRETO

O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. No caso de o concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

- A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 30 MPa) e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;
- Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;
- A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.
- A compactação será obtida pôr vibração esmerada.
- A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades, período mínimo de vibração é de 20 min/m³ de concreto.
- As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

DOSAGEM

- O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2014 ABNT.
- Caso não haja conhecimento do desvio padrão Sn, a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item

8.3.1.2 da NBR-6118/2014 ABNT.

PROCESSO EXECUTIVO

- A execução de qualquer parte da estrutura implica a integral responsabilidade da CONTRATADA pôr sua resistência e estabilidade. A execução das fôrmas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das fôrmas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na 3.^a parte da NBR-6118/2014/ABNT.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum conjunto de elementos estruturais - cintas, vigas, pilares, etc., poderá ser demolido ou concretado sem primordial e minuciosa verificação, pôr parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devam ficar embutidas na massa do concreto;
- As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas pôr buchas ou caixas, adrede localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão de atento estudo pôr parte da CONTRATADA no sentido de evitar-se enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura;
- Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

REPAROS NO CONCRETO

- Correrão pôr conta da CONTRATADA as despesas provenientes de reparos que se façam necessários em concreto endurecido provocados pôr erros ou inobservância das normas aplicáveis à espécie.
- Na ocorrência de falhas de concretagem, o reparo consistirá na remoção do concreto defeituoso até que se atinja a parte em bom estado. As cavidades eventualmente formadas serão limpas e tratadas com adesivo estrutural após o que, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, os vazios serão preenchidos com argamassa adequada.
- A argamassa a ser utilizada (DRY PACK), consiste em uma mistura de cimento e areia, traço 1:2:5 ou 1:3, feita a seco com cimento Portland pozolâmico. No concreto aparente a argamassa será acrescida de cimento branco, em proporções ideais, de modo a se proporcionar a aparência uniforme com o concreto antigo.

LANÇAMENTO DE CONCRETO

- Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido a verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.
- Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizarse-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.
- O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.
- O concreto será lançado próximo à sua posição definitiva evitando-se, desta forma, transportá-lo no interior da forma pôr meio de vibradores ou outro meio qualquer.

ADENSAMENTO DO CONCRETO

- Deverão ser utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

CURA DO CONCRETO

- Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.
- Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

DESFORMA

- A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2014, devendo-se atentar para os prazos recomendados:
 - Faces laterais: 03 dias;
 - Faces inferiores: 14 dias;
 - Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.
- A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.
- Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de abelha", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

FORMAS E ESCORAMENTOS

- As fôrmas serão de tábuas de madeiras diversas, espessura 2,50 cm, com reuso recomendado de cinco vezes, conforme EM-13/01.1. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada;
- A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.
- Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.
- A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.
- Caso contrário, a estanqueidade das juntas será obtida com o ar e/ou preferencialmente elastômero, do tipo silicone, conforme EM-05/01. E. O emprego de gesso, para esse fim, não será permitido.
- Para obter superfícies lisas, os pregos serão rebatidos de modo a ficarem embutidos nas fôrmas, sendo o rebaixo calafetado com o elastômero referido no item anterior.
- Para paredes armadas, a ligação das fôrmas internas e externas será efetuada por meio de tubos separadores e tensores atravessando a espessura do concreto.

- Os tubos separadores, preferencialmente de plástico PVC, garantirão a espessura da parede sob o efeito da compressão e os tensores, preferencialmente metálicos, terão a mesma finalidade na hipótese de esforços de tração.
- A localização dos tubos separadores e dos respectivos tensores será definida pelo arquiteto e pelo autor do projeto de estrutura, com a interveniência da FISCALIZAÇÃO.
- Como regra geral, os tubos separadores serão dispostos em alinhamentos verticais e horizontais, sendo de 5mm o erro admissível em sua localização. Sempre que possível estarão situados em juntas rebaixadas (2 cm no mínimo), o que contribuirá para disfarçar a sua existência na superfície do concreto aparente.
- Na hipótese de composições plásticas, a matriz negativa das esculturas será executada em gesso, em poliestireno expandido ou ainda em fibra de vidro, procedendo-se em seguida a sua incorporação à forma.

ARMADURAS

- O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm, no caso de exposição ao ar livre e a 20mm, no caso contrário. Vide NBR 6118/2014, Tabela 7.2;
- Para garantir os recobrimentos recomendados, serão empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos, ou similares, cujo contato com as formas se reduz a um ponto;
- O emprego de "clips" plásticos será objeto de exame prévio, caso o concreto venha a ser submetido a tratamento de vapor, pois a elevada temperatura poderá acarretar a sua fusão;
- Como os sinais de óxido de ferro nas superfícies de concreto aparente são de difícil remoção, as armaduras serão recobertas com aguada de cimento ou protegidas com filme de polietileno, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a sua colocação na fôrma e o lançamento do concreto;
- No desenho das armaduras serão previstos "canais" que possibilitem a imersão do vibrador;
- Os furos abertos para a colagem das ferragens nas paredes deverão ser rigorosamente limpos e isentos de poeira;
- O produto especificado para a colagem dos ferros nas paredes estruturais é da SIKA ou VEDACIT e acordo com os critérios de construção deverá ser escolhido entre o mais fluido ou mais pastoso.

PAVIMENTAÇÃO

ATERRO APILOADO

- Após a execução das vigas baldrame deverão ser executado aterro apiloado para posteriormente ser executado o contrapiso de concreto magro de espessura $e=5\text{cm}$. Esse aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria, perfeitamente compactado, utilizando-se para isso as melhores técnicas de compactação. Essa compactação deverá ser feita em camadas de no máximo 20cm, utilizando-se preferencialmente a compactação mecânica ("sapo").
- A superfície compactada deverá ser totalmente plana, em nível, de forma a ser obter posteriormente uma camada de concreto com espessura constante.

LASTRO DE BRITA

- Após a execução do aterro apiloado e antes da execução do piso em concreto magro, deverá ser executado lastro de brita nº 1, com espessura mínima de 5cm. Essa camada deverá ser "compactada".

DIVERSOS

TOLERÂNCIA NAS ESTRUTURAS

Na construção da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis, prumos e dimensões fixadas nos desenhos, que excedam os limites indicados a seguir:

- Dimensões de pilares vigas e lajes: 5 mm por falta e 10 mm por excesso. Dimensões fundações (planta): 10 mm por falta e 50 mm por excesso.
- No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas compreendendo: demolição, remoção do material demolido e recomposição. Nas diversas fases citadas serão ouvidos e consultados a Fiscalização e/ou Projetista.
- Pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultem nas superfícies, serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto. As rebarbas e saliências maiores serão eliminadas.
- Aceitação automática da estrutura, satisfeita as condições do projeto deste memorial à aceitação da estrutura, se fará mediante as prescrições da NBR 6118 da ABNT.

ESTRUTURA METÁLICA

Na execução das estruturas metálicas e nos respectivos procedimentos de controle de qualidade, deverão ser observadas as prescrições normativas vigentes, em especial as seguintes normas: NBR 5008, NBR 15980, NBR 6355, NBR 7007, NBR 8800, NBR 14762, AWS e ASTM.

- Fornecimento e fabricação das estruturas metálicas
- As estruturas metálicas deverão ser executadas em conformidade com o Projeto Executivo (desenhos de fabricação). Na execução das estruturas metálicas e nos respectivos procedimentos de controle de qualidade deverão ser observadas as normas pertinentes da ABNT, AWS e da ASTM.
- O aço deverá ser isento de defeitos, tais como: costuras, fissuras, dupla laminação, bolhas ou arestas mal definidas ou defeituosas. Todo o material deverá manter sua retineidade. Dobras e curvaturas muito bruscas darão causa à rejeição do material. As arestas das chapas poderão ser laminadas ou maçaricadas a máquina, desde que se obtenha uma superfície lisa e livre de fissuras e entalhes. A superfície do corte deverá ter uma rugosidade no mínimo correspondente a 500 (valor ASA).

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

- Aço laminado A-572 345Mpa
- Aço dobrado CF-26
- Chapa em aço ASTM A-36
- Eletrodo para solda: E7018 ou similar
- Parafusos: ASTM A325 ou similar

PINTURA

- Todas as superfícies a serem pintadas devem estar completamente secas, limpas e preparadas.
- As superfícies a pintar deverão ter tratamento superficial com jato de granalha de granulometria 2.5, devendo ser feita uma pintura com tinta epóxi, de película seca de 30U.
- Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem deverá ser providenciado o lixamento das áreas atingidas e efetuar os reparos reconstituindo todo o sistema exigido.

MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA

A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais:

- Os Perfis metálicos devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente;
- A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais;

- Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeirame espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão;
- As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

LIGAÇÕES SOLDADAS

- As ligações soldadas na oficina e eventualmente no canteiro deverão ser feitas de acordo com os desenhos de fabricação, especificação e normas aqui definidas, e em especial a AWS D1.1 - Structural Welding Code.

LIGAÇÕES PARAFUSADAS

- As ligações parafusadas obedecerão rigorosamente ao especificado nos desenhos e listas específicas. Os parafusos de alta resistência serão utilizados conforme especificado nos desenhos de fabricação e listas de parafusos.
- Em ligações por atrito, as áreas cobertas pelos parafusos não poderão ser pintadas e deverão estar isentas de ferrugem, óleo, graxa, escamas de laminação ou rebarbas provenientes da furação.
- O aperto dos parafusos deverá ser feito por meio de chave calibrada ou pelo método da rotação da porca. O aperto deverá seguir progressivamente da parte mais rígida para as extremidades das juntas parafusadas. As ligações deverão ser ajustadas de modo que os parafusos possam ser colocados à mão ou com auxílio de pequeno esforço aplicado por ferramenta manual.
- Quando um parafuso não puder ser colocado com facilidade, ou o seu eixo não permanecer perpendicular à peça após colocado, o furo poderá ser alargado no máximo 1/16" a mais que seu diâmetro nominal.
- Sempre que forem usadas chaves calibradas, devem também ser usadas arruelas revenidas sob o elemento em que se aplica o aperto (porca ou cabeça do parafuso).

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Quaisquer alterações devem ser autorizadas pelos responsáveis técnicos em concordância com a fiscalização;
- As marcas para os materiais e equipamentos são referências de qualidade e acabamento. Para utilização de produtos similares deverão ser fornecidas amostras para análise e aprovação da fiscalização.

MONTAGEM

- A montagem deverá ser executada conforme recomendações abaixo listadas:
- Antes de iniciar a montagem, o montador deve verificar se todos os elementos estão qualitativamente e quantitativamente, conforme o projeto;
- A estabilidade da montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, tomando-se cuidado para não deformar os elementos esbeltos;
- Não será permitida a montagem de peças sujas, sendo que os elementos que apresentarem sujeira deverão ser limpos antes de sua montagem;
- Todas as espias de aço ou ligações provisórias deverão ser mantidas enquanto necessárias para se manter a segurança dos trabalhos;
- Os parafusos devem ser conferidos junta por junta na elevação dos conjuntos;
- Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

LIMPEZA

- Terminada a montagem, os locais deverão ser entregues completamente limpos. Todas as manchas de tinta de retoques e repintura serão cuidadosamente removidas.
- Depois de completamente limpa a obra, deverão ser efetuados os retoques necessários, sendo a obra considerada terminada, após a verificação da fiscalização.

COBERTURA

DÔMUS PARA ILUMINAÇÃO ZENITAL

Aplicação:

- Nas claraboias conforme indicado no projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Placas de policarbonato lisas, compactas e transparentes, esp. 6mm, aplicadas com inclinação de 2% para permitir o escoamento da água da chuva, com estrutura em alumínio conforme detalhamento.

TELHA FIBROCIMENTO

Aplicação:

- Para as coberturas, serão utilizadas telhas de fibrocimento ondulada e=6mm, Ref.: Eternit ou equivalente técnico.
- Os rufos, cumeeiras e demais acessórios seguirão os modelos recomendados pelo fabricante.

Características Técnicas / Especificação:

- Especificação – Telha de fibrocimento ondulada, Ref.: Eternit ou equivalente e= 6mm.
- A montagem do sistema deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo as orientações e detalhes do fabricante.
- A montagem das telhas onduladas deve ser iniciada do ponto mais baixo do telhado para o ponto mais alto, encaixando simultaneamente os dois lados do telhado e, em seguida, colocando as cumeeiras.
- Para o recobrimento longitudinal, o valor mínimo indicado é de 20cm, já para o recobrimento lateral, indica-se 5cm. O corte de canto deve ser feito na sobreposição de quatro telhas. Após realizá-lo, sobreponha as telhas encaixando-se e repetindo o processo também na cumeeira.
- A fixação deve ser realizada perfurando a telha ondulada e também a estrutura, sempre com o cuidado de utilizar as brocas apropriadas para cada superfície. Ao fixar os parafusos galvanizados com conjunto de vedação, deve-se certificar de não apertá-los excessivamente, evitando assim trincar as telhas.

Acessórios para cobertura

- Todos os acessórios tais como cumeeiras, rufos e pingadeiras deverão ser do mesmo fabricante, de forma a garantir a eficácia total do sistema.

RUFO EM CONCRETO

Aplicação:

- Conforme definido em projeto específico.

Normas:

- Os rufos deverão atender as Normas Técnicas existentes NBR 10844 NB 611 - Instalações prediais de águas pluviais.

Considerações Preliminares:

- Rufo: Peça complementar de arremate entre o telhado e alvenaria.
- Deve ser chumbado com argamassa de areia grossa traço 1:3 junto à alvenaria.
- A instalação deve ser feita de forma que não permita a infiltração de água na parede em que foi aplicado.

Descrição dos Serviços:

- Instalar rufos em concreto armado pré-moldado, conforme indicado em projeto. Para fixação, devem ser inseridos 2cm do rufo na alvenaria, chumbado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.
- Para as emendas, as junções dos rufos devem ser feitas com argamassa no traço 1:3.
- As juntas, após serem limpas, devem ser vedadas com a mesma argamassa.

CHAPIM EM CONCRETO**Aplicação:**

- Conforme definido em projeto específico.

Normas:

- As calhas e seus elementos deverão atender as Normas Técnicas existentes NBR 10844 NB 611 - Instalações prediais de águas pluviais.

Considerações Preliminares:

- O chapim deve ser assentado de forma a impedir a hipercolação de água no interior da alvenaria.
- O acabamento do chapim deve possuir pingadeiras de forma a impedir o escoamento de água em qualquer ponto da alvenaria.

Descrição dos Serviços:

- Executar chapim em concreto armado, conforme indicado em projeto. A fixação deverá ser feita com argamassa traço 1:6 com adição de plastificante para o assentamento na alvenaria.
- A pintura dos chapins deverá ser executada com tinta acrílica na cor branco gelo.
- Para as emendas, as junções dos chapins devem ser feitas com a mesma argamassa de assentamento.

PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (INTERNO ESP. 14CM E EXTERNO ESP.19CM)

Aplicação:

- Para execução das alvenarias em concreto previstas em projeto.

Normas:

- Serão obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente as relacionadas a seguir:
- NBR6136 - "Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos";
- NBR13281 - "Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos";

Blocos de Concreto:

- Existem diversos tipos de blocos, sendo o tipo de agregado um dos fatores de diferenciação. Têm formas modulares variáveis que devem atender a requisitos de manuseio e aplicabilidade.
- Os blocos devem ser homogêneos, compactos, com arestas vivas e livres de trincas ou outras imperfeições que possam prejudicar o seu assentamento, ou as características de mecânica e durabilidade da edificação. A superfície deve estar suficientemente áspera para garantir uma boa aderência e devem atender às especificações da ABNT NBR 6136.

- Os blocos são classificados quanto à dimensão em M20 e M15, conforme tabela abaixo:

Dimensões	Largura (mm)	Altura (mm)	Comprimento (mm)
M-15	140	190	390 ou 190*

Fonte: Transcrição de dados da NBR 6136

*Meio Bloco

Nivelamento:

- Segundo a NBR 15961-2, antes do início da elevação da alvenaria deve-se verificar a locação, esquadros e o nivelamento da base de assentamento da alvenaria, o posicionamento dos reforços metálicos e das tubulações de acordo com o projeto, a limpeza do pavimento onde a alvenaria será executada, quanto a materiais que possam prejudicar a aderência da argamassa entre o bloco e o pavimento, a limpeza dos componentes blocos e peças pré-fabricadas, que devem estar isentos de materiais que prejudiquem sua aplicação e desempenho.
- Quanto à variação do nível de superfície, esta não pode ultrapassar ± 10 mm em relação ao plano especificado.

Alinhamento:

- Conforme NBR 15961-2, o desaprumo e o desalinhamento máximo das paredes e pilares do pavimento não podem superar 10 mm, além de atender ao limite de 2mm/m, sendo que na altura total do prédio o máximo de desaprumo é de 25 mm.

Características Técnicas / Especificação:

- Dimensões: Bloco de Vedação 14x19x39 cm e 19x19x39 cm
- Resistência: $>$ ou $=$ 4 MPa.
- Classe: B – Possuem função estrutural para uso em elementos estrutural de alvenaria acima do nível do solo.
- Recomendações:
 - A resistência à compressão mínima deve ser de maior ou igual a 4,0 Mpa, quando ensaiados segundo a NBR 12118 (método de ensaio para blocos vazados de concreto);
 - Os blocos devem ter precisão dimensional. Para isto, a tolerâncias de fabricação de + 3mm e - 2mm para qualquer dimensão (largura, altura ou comprimento).
 - Resultem em prismas ocios com resistência à compressão individual mínima de 4 MPa e resistência à compressão característica (f_{pk}), de 6 corpos de prova, no mínimo igual a 4 MPa, ensaiados segundo a NBR 8215, métodos A ou B, e f_{pk} calculada segundo a NBR-15961;
 - Os lotes de blocos deverão ser submetidos a um contínuo controle de aceitação em relação à resistência à compressão característica.
 - Os blocos não poderão ser utilizados até que sejam liberados pelo controle tecnológico, devendo permanecer estocados com identificação clara de sua condição (liberados, com data e responsabilidade pela liberação, ou não). Os lotes para inspeção devem ser constituídos segundo o item (6.1.a) da NBR 6136, limitado, porém, a 10.000 blocos. O critério para liberação dos lotes é de que atendam ao valor do f_{bk} definido em projeto. Se os blocos tiverem marca de conformidade, reconhecida pelo INMETRO, este controle de aceitação dos blocos não precisará ser feito, sendo substituído pelo controle tecnológico de fabricação. Mesmo nesta situação o desempenho estrutural do edifício deverá ser avaliado através do controle tecnológico do componente parede (NBR 15961).

COBOGÓ

Aplicação:

- Como elemento estético adjacente a uma das paredes da recepção e para o fechamento da varanda.

Execução:

- O assentamento será iniciado pela extremidade (cantos), colocando a primeira fiada do cobogó sobre uma camada de argamassa previamente executada.
- Deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas até o preenchimento do espaço determinado no projeto. Entre dois cantos ou extremos já levantados, será esticada uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e a horizontalidade de cada fiada. Para alinhamento vertical deverá ser utilizado o prumo de pedreiro
- A argamassa é aplicada nas laterais e parte superior da peça. Seu traço pode ser 3:1 (areia fina: cimento), uma baixa relação água-cimento e deve ter em torno de 1 cm de espessura.
- A cada duas peças de altura, inserir na junta horizontal uma barra de aço de diâmetro 4.2 mm. Essa barra deve ser engastada na parede ou pilar, na função de unir os cobogós com a estrutura.
- Retirado o excesso de argamassa e aguardando 30 minutos, faz-se a limpeza das juntas utilizando a esponja.
- Evite erguer toda a alvenaria em uma fase só. Faz-se necessário fazer em duas ou mais fases para que a argamassa dos cobogós já assentados fique mais resistente após secagem.
- Fique atento para que as peças estejam envolvidas com a argamassa em todas as suas faces.
- Os cobogós deverão ser pintados na cor branco gelo.
- A ordem de colocação e demais detalhes deverão ser de acordo com o projeto.



Cobogó Margarida



Cobogó Quadrado 16 furos



Cobogó Quatro Pontas



Cobogó Taco Chinês



Cobogó Alvorada

CHAPISCO

Aplicação:

- Em todas as paredes de alvenaria.

Características Técnicas / Especificação:

- Deverá ser aplicado, caso não haja indicação contrária, em todas as superfícies das alvenarias.
- A alvenaria, antes de receber o revestimento, deve estar seca, as juntas completamente curadas, deixando transcorrer o tempo suficiente para sua acomodação (assentamento).
- Para aplicação as superfícies devem ser preparadas: limpar a alvenaria com vassoura, cortar eventuais saliências da argamassa das juntas e umedecer adequadamente a superfície.
- Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura – misturador por batelada ou contínuo.
- Chapisco terá a seguinte composição: argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, espessura 0.5mm.

REBOCO

Aplicação:

- Deverá ser aplicado, caso não haja indicação contrária, em todas as superfícies que receberam chapisco, em blocos de concreto ou em outras indicadas em projeto. O reboco terá espessura de 0,5cm, com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:2.

Características Técnicas / Especificação:

- Os serviços só poderão ser iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos e após todas as tubulações serem embutidas nos panos.
- Todas as argamassas deverão ser preparadas em equipamento de mistura – misturador por bartelada ou contínuo.
- Utilizar guias de sarrafeamento espaçada com o mínimo de 2 metros.
- As arestas devem ser chanfradas ou protegidas por cantoneiras.
- A superfície deverá ser abundantemente molhada e não deverá ser desempenada para facilitar a aderência do reboco.
- Deverá ser previsto aditivo impermeabilizante bicomponente para aplicação em áreas externas em altura de 1,00m.
- Para reforço da argamassa de revestimento, deve-se utilizar tela de aço galvanizado com malha de pelo menos 25mm, quando necessário.

BRISE METÁLICO

Aplicação:

- Aplicado na fachada, nos locais conforme indicado no projeto de arquitetura – planta baixa e fachadas.

Características Técnicas / Especificação:

- Composto por painéis de seção retangular com dimensões conforme projeto.
- Os painéis serão em chapa de alumínio (ref. SMB40 60mm – marca de referência: Sulmetais), acabamento liso, com porta painel e painel com encaixe por pressão, fixados em estrutura auxiliar em alumínio através de fixação mecânica. A estrutura será metálica – ver especificações no projeto estrutural metálico e memorial.
- Os brises são pintados com pintura eletrostática, conforme projeto – fachadas, das seguintes cores:
 - RAL 042;
 - RAL 6018;
 - MUNSEL 2.5Y8/12.

PAINÉIS CURVOS EM ACM (FACHADA)

Aplicação:

- Painéis em ACM instalados em estrutura metálica, com localização e dimensões conforme projeto arquitetônico.

Características Técnicas / Especificação:

- Composto por estrutura metálica e vedação em ACM, com espessura de 3mm, formato orgânico com dimensões e localizações especificados no projeto arquitetônico e de estrutura metálica.
- As placas são perfuradas em formato circular, com os seguintes diâmetros: Ø6cm (cor roxo), Ø4cm (cor amarelo fosco) e Ø2cm (cor verde).
- As curvas terão as seguintes cores:
 - Roxo – Cód. AG-023;
 - Amarelo fosco – Cód. AG-019;
 - Verde Brasil – Cód. AG-030.

Marca de referência para cores: AGBrasil.

Recomendações:

- Para a manutenção dos painéis curvos, é importante não utilizar produtos ácidos, alcalinos e abrasivos para limpeza. Apenas água e sabão, utilizando o mesmo procedimento de limpeza feito em vidros, para garantir a durabilidade das placas.

IMPERMEABILIZAÇÃO

MANTA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA COM POLÍMEROS – E=3 MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Normas:

- Materiais e sistemas de impermeabilização (NBR-9689);
- Materiais asfálticos para impermeabilização na construção civil;
- Mantas de polímeros para impermeabilização (PVC) (NBR-9690);
- Mantas de butil para impermeabilização (NBR-9229);
- Mantas asfálticas com armadura, para impermeabilização (NBR-9952);
- Mantas asfálticas - envelhecimento acelerado por ação de temperatura (NBR9957);
- Mantas asfálticas - flexibilidade à baixa temperatura (NBR-9953);
- Mantas asfálticas resistência ao impacto (NBR-9954);
- Mantas asfálticas - puncionamento estático (NBR-9955);
- Mantas asfálticas - estanqueidade à água (NBR-9956);
- Seleção da impermeabilização;
- Elaboração de projetos de impermeabilização (NBR-9575);
- Execução de impermeabilização (NBR-9574);
- Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização (NBR-8083).

TIPO: MANTA ASFÁLTICA

Características Técnicas:

- Tipo: Manta asfáltica estruturada com poliéster
- Modelo: Torodin
- Fabricante: Viapol ou equivalente técnico
- Espessura: 3 mm
- Descrição: Manta asfáltica produzida a partir da modificação física do asfalto com polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado.
- Utilização: conforme projeto específico.
- Consumo: estimado de 1,15m²/m² de área, considerando sobreposições e perdas por recortes de detalhes.

Execução:

Preparação da superfície

- A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.
- Sobre a superfície horizontal úmida, será a regularização com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água. A água deve ser preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva Viafix, ou equivalente técnico e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato. Esta argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2cm.
- Na região dos ralos, será criado um rebaixo de 1cm de profundidade, com área de 40x40 cm, com bordas chanfradas, para que haja nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços previstos neste local.
- Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5cm a 8cm.

- Nas áreas verticais em alvenaria, deverá ser iniciado o chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:3, seguido da aplicação de uma argamassa desempenada, de cimento e areia média, traço 1:4, utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva Viafix e 2 volumes de água.
- Nos vãos de entrada das edificações (portas, esquadrias, etc), a regularização deverá avançar no mínimo 60cm para o seu interior, por baixo de batentes e contramarcos, respeitando o caimento para as áreas externas, exceto para áreas internas com pisos em madeira ou degradáveis por ação de umidade. Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixadas de forma a executar os arremates.

Aplicação do produto:

- Deverá ser aplicada sobre a regularização seca uma demão de primer Viabit, Adeflex ou Ecoprimer, ou equivalente técnico, com rolo ou trincha e aguarde secar por no mínimo 6 horas.
- Após instalada a manta asfáltica, em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.
- Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação.
- Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm na posição vertical.
- Alinhar e aderir a manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10cm na manta aderida na horizontal. A manta deverá ser aderida na vertical 30cm acima do piso acabado.
- Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água e mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

Argamassa de Proteção Mecânica Horizontal:

- Executar a argamassa de proteção mecânica de cimento e areia traço 1:4, desempenada com espessura mínima de 3cm. Esta argamassa deverá ter juntas perimetrais com 2 cm de largura, preenchidas com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica Vitkote. Caso a proteção mecânica seja o piso final, faça juntas formando quadros de no máximo 2,0mx2,00m, preenchido com argamassa betuminosa conforme descrito.
- Para estacionamentos e rampas, execute o piso previsto que deverá ser dimensionado e estudado de acordo com o projeto e necessidades do local.

Vertical:

- Sobre a impermeabilização, executar chapisco de cimento e areia, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada de cimento e areia média, traço 1:4. Utilizar água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva Viafix, ou equivalente técnico, e 2 volumes de água. A argamassa deverá ser armada com tela plástica, subindo 10 cm acima da manta asfáltica.

Recomendações:

- Toda impermeabilização efetuada em ambientes fechados deve ter ventilação forçada. Se houver a necessidade de utilização de maçarico na aplicação do sistema impermeabilizante, para maior segurança, o botijão de gás deverá permanecer fora do ambiente.

Observações:

- Eventuais danos causados no telhado, durante a Aplicação da impermeabilização devem ser corrigidos, de imediato pela CONSTRUTORA.
- A CONSTRUTORA deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, e Termo de Garantia dos serviços de impermeabilização desta área pelo prazo de cinco anos. Período este em que ela deverá executar correções, ou mesmo refazer todo o serviço, caso ocorram infiltrações, ou se verifiquem falhas no sistema.
- Somente após todo o material necessário ser conferido pela FISCALIZAÇÃO no depósito da obra, é que poderão ser iniciados os serviços de impermeabilização.

IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKA-1(OU EQUIVALENTE TECNICO) – BOX DOS BANHEIROS

- É um impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto, que reage com o cimento durante o processo de hidratação, dando origem a substâncias minerais que bloqueiam a rede capilar, proporcionando elevada impermeabilidade à argamassa e concreto.
- Para aplicação deve-se seguir as premissas do fabricante, conforme tabela abaixo:

Consumo

Serviços	Sugestão de Traço (em volume)	Consumo
Revestimento interno/externo	Cimento: cal: areia 1:2:8 1:2:10	2 litros de Sika® 1 / 50kg aglomerante (cimento ± cal) ou 180ml/ m² x cm de espessura
Revestimento Impermeável de caixas d'água, piscinas, alicerces e paredes em contato com o solo.	Cimento: areia 1:3	2 litros de Sika® 1 / 50kg de cimento ou 220ml/ m² x cm de espessura
Revestimento de subsolos, túneis e porões	Cimento: areia 1:2,5	2 litros de Sika® 1 / 50kg de cimento ou 250ml/ m² x cm de espessura
Concreto impermeável	Consumo mínimo 350kg / m³ de cimento relação A/C ≤ 0,50	0,5 litros de Sika® 1 / 50kg de cimento

REVESTIMENTOS DE PAREDES

AZULEJO WHITE BASIC LUX. LINHA BASICS – ELIANE 20X20CM OU EQUIVALENTE

Aplicação:

- Nas paredes indicadas no projeto de arquitetura (áreas molhadas).

Características Técnicas / Especificação:

- Especificação – Azulejos (20x20) cm, tipo A PEI III, rejunte branco.

Varição de dimensões em relação à W (%):	+/-0.50	+/-0.50
Varição de dimensões em relação à Média (%):	+/-0.50	+/-0.25
Varição de espessura (%):	+/-10.0	+/-5.0
Retidão dos lados (%):	+/-0.30	+0.10/-0.30
Desvio da ortogonalidade (%):	+/-0.50	+/-0.30
Desvio de curva. do centro em relação à diag. (%):	+0.50/-0.30	+0.50/-0.10
Desvio de curvatura dos lados (%):	+0.50/-0.30	+0.30/-0.10
Empeno em relação diagonal (%):	+/-0.50	+/-0.30
Qualidade da superfície (%):	>=95	>=95
Absorção da água (%):	>=10	>=10
Resistência à flexão (N/mm²):	>=12	>=14
Carga de ruptura (N):	>=200	>=250
Coefficiente de dilatação linear (x 10-6):	-	5.8a7.0
Resistência a choques térmicos:	-	Ok
Expansão por umidade - (mm/m):	-	<=0.60
Resistência ao gretamento:	Requerida	Ok
Resistência aos produtos químicos:	Min.ClasseGB	GA
Resistência ao ataque ácido/alcal.:	Especificar	GLB
Resistência a manchas:	Min.Classe3	Min.Classe3
Coefficiente de atrito din. Seco/Molhado:	Especificar	-

ESQUADRIAS DE MADEIRA

PORTAS DE MADEIRA

PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCAS – ACABAMENTO EM PINTURA

Aplicação:

- Nas portas de madeira indicadas no projeto de arquitetura.
- Conferir e seguir dimensões do projeto (simples ou duplas).
- As portas de madeira receberão acabamento base adequado (descrito adiante) e pintura em esmalte sintético conforme as especificações abaixo. Os códigos se referem à marca Suvinil e são apenas referências para definição da cor.
- Verificar na planta baixa do pavimento térreo a localização e as cores das portas.
 - Cód.P354 - Bala de Uva (lilás);
 - Cód.R039 – Amarelo Bandeira;
 - Cód.R272 – Laranja Imperial; - Cód.R307 – Fortuna (verde).

Características Técnicas / Especificação:

Núcleo:

- O núcleo das portas deverá ser de lâminas, compensadas, de cedro aromático ou madeira equivalente, capeado com duas folhas, uma em cada face, da mesma madeira.

Enquadramento:

- O enquadramento do núcleo será constituído por peças – montante ou pinázio vertical e travessa ou pinázio horizontal – de cedro aromático.
- Os montantes ou pináculos verticais deverão ter largura suficiente para que a fechadura fique completamente embutida na peça, assim como os parafusos das dobradiças.

Acabamento:

- As portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura.
- O acabamento será em pintura esmalte sintético acetinado, cor conforme especificado retro.

Maçaneta e fechadura:

- Serão utilizadas a maçaneta do tipo alavanca, marca de referência LaFonte ou similar, linha 602 AEE e a fechadura da linha ST2-EVO, marca de referência LaFonte ou equivalente.

Observações:

- Deverão ser seguidas as dimensões previstas no projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMÍNIO E VIDROS

PORTAS COM REVESTIMENTO EM CHAPA METÁLICA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO NA COR PRETA SUVINIL OU EQUIVALENTE

Aplicação:

- Nas portas dos depósitos localizados nos acessos ao poço de ventilação e a Sala de Audiências, onde indicado nos projetos de arquitetura.

Características Técnicas

- Material: revestimento em chapa metálica pintada na cor preta;
- Dimensões: 0.70x2.10m e 0.90 x 2.10m; • Fabricante: Gravia ou equivalente técnico;
- Referência: 6301.01051.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Aplicação:

- Para as janelas em geral, conforme indicado no projeto de arquitetura. As janelas serão em alumínio anodizado branco com fechamento em vidro 6mm transparente.

Características Técnicas / Especificação:

Normas

- NBR - 7202 - Desempenhos de janelas de alumínio em edificações de uso residencial e comercial.
- NBR - 226 - Projeto e execução de envidraçamento na construção civil.
- NBR - 6485 - Janelas, Fachadas - cortina e portas externas em edificações penetração de ar.
- NBR - 6486 - Penetração de água em janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificações.
- NBR - 6487 - Janelas, fachada-cortina e portas externas em edificações - resistência à carga de vento.
- NBR-12610 - Determinação da espessura da camada pelo método de corrente parasita (Eddy Current).
- NBR-5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade.
- NBR-14718 - Guarda-corpos para edificação.
- NBR-11706 - Vidros na construção civil.
- AAMA-92 - Escovas - American Architectural Manufacturers Association.

Alumínio:

- Todo alumínio será extrusado na liga 6063 e tempera T5. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas em conformidade com a norma da ABNT NBR 8116 e 9243. Durante o processo de fabricação e instalação os perfis deverão ser manipulados com cuidado evitando arranhar ou causar moissas.
- Havendo necessidade de acabamento em chapa de alumínio deverá ser executado na liga 1200 H-14.
- Os contra-marcos serão em perfis de alumínio sendo sua fixação com chumbadores de alumínio ou chapa de aço galvanizado com uma camada de zinco de no mínimo de 70 micron ou 500 gr/m². Atentar que as esquadrias com largura superior a 1.500 mm fazer chumbamento com pino 3x40 (finca pino vermelho extraforte calibre 22 - longo).
- Na instalação deverão ser seguidos rigorosamente o nível e prumo, e desta maneira a garantia do perfeito esquadro, para tanto, utilizar gabaritos de tubo industrial de aço com pintura de acabamento em esmalte sintético, fornecido pela CONTRATANTE.
- Caberá a empresa fornecedora a garantia dos seguintes aspectos:
 - Prumo desvio máximo de 2 mm.
 - Retidão desvio máximo de 1 mm.
 - Nível sem tolerância.
 - Torção máximo de 5°.
 - Arrancamento 40 kgf/chumbador.
 - Esquadro desvio máximo de 2 mm, medida na diagonal.
 - Alinhamento afastamento máximo de 2 mm.
- A posição de assentamento do contramarco na parede será de acordo com os projetos de esquadrias e de arquitetura. A argamassa para o chumbamento será com cimento e areia no

traço 1:3, devendo ser preenchido todo o perímetro-canal do contramarco.

- A distribuição dos chumbadores será em função das dimensões das peças sendo:
- Até 600 mm utilizar 2 chumbadores.
- Maior que 600 mm e menor que 1.200mm utilizar 3 chumbadores.
- Maior que 1.200 mm e menor que 2.200mm utilizar 4 chumbadores.
- Acima de 1.200 mm considerar 1 chumbador a cada 600 mm no máximo.
- É importante e necessário que todos cantos/encontros a 45° e 90° sejam vedados com selante de silicone.

Acabamento:

- O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado na cor branca. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra.
- Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

Componentes:

- Algumas características básicas devem ser seguidas para que atenda aos resultados de melhor desempenho: não criar dificuldades ao usuário, serem estanques ao ar e água, não vibrarem e manter sua estabilidade estrutural.
- Um aspecto de fundamental importância é a segurança de funcionamento nas operações de manobras e de sustentação das esquadrias.

Parafusos:

- Os parafusos deverão ter bitolas adequadas a cada uso. Os parafusos deverão ser em material bem protegido contra agressão do meio ambiente e ter compatibilidade com o alumínio para evitar a corrosão eletrolítica.
- Utilizar Parafusos de aço inoxidável AISI-304 austenítico, não magnético. Todos os parafusos aparentes serão na cor natural, com fenda Philips.
- Todos os parafusos/chumbadores de ancoragens, porcas e arruelas deverão ser em aço inoxidável AISI-304 austenítico, não magnético. Antes da aplicação os parafusos deverão ser banhados em silicone de cura neutra.

Guarnição de Borracha:

- Serão fabricadas com base nos desenhos que garantam desempenho adequado a cada situação exigida para seu uso. As dimensões dos perfis de borracha deverão ser cuidadosamente definidas para garantir perfeita vedação às esquadrias.
- Todas as juntas com compressão e vidros serão vedadas com guarnição de borracha EPDM, etileno, propileno e dieno, com teor máximo de cinzas de 7%. Recomenda-se que os perfis sejam vulcanizados por forno de micro-ondas que confere ao produto uma qualidade diferenciada quanto à estabilidade da forma.
- As guarnições deverão apresentar as seguintes características físicas:
 - Dureza (NBR 7.462): shore "A" entre 60 a 70.
 - Deformação permanente à compressão (resistência ao calor NBR 6.565 entre 22 a 70° C): 20 %.
 - Alongamento na ruptura (NBR 7.462): mínimo de 250 %.
 - Ruptura à tração: 60 Kg / cm².
 - Tolerância: seguem os padrões estabelecidos pela AFEAL, transcritos da norma DIN 7.715.
 - Resistência ao ozônio (NBR 8.360 com 70 h com 40° C) 50 PPCM. Não deve apresentar fendilhamento.
 - Resistência ao calor (70 h com 70° C)
 - Variação na dureza: máxima (+) 10 %;
 - Variação na tensão de ruptura: máximo (-) 35 %;
 - Variação do alongamento: máximo (-) 50 %.

Critérios na escolha das guarnições de borracha:

- Adquirir produtos que tenham o nome do fabricante gravado ao longo da guarnição.

- Ter cuidado com o óleo. O excesso de oleosidade nas guarnições é sinal de muita carga, portanto de baixa qualidade.
- Conferir o tamanho quanto à seção das guarnições, pois certos fabricantes diminuem a seção para reduzir o custo.

Recomendações básicas para a instalação que devem ser seguidas:

- A guarnição deve ser lubrificada com uma solução composta por 50 % de água e 50 % de álcool isopropílico. Ou ainda água com detergente neutro.
- As guarnições devem ser instaladas em toda a extensão do perfil sem serem esticadas.
- É necessário deixar uma sobra no comprimento da guarnição em torno de 15 cm para cada lado quando instaladas em perfis colunas.
- Antes de cortar a guarnição deixar descansar sobre o perfil de alumínio. Caso esteja esticada, ela retornará a sua condição normal.
- As guarnições para serem instaladas em vidros também devem ser cortadas um pouco maior do que o tamanho do vidro.
- Quando a instalação da guarnição for de pressão devem ser cortadas pelo menos 2% a maior que o perfil de alumínio e também não deve ser esticada.
- O corte da guarnição deve ser a 45 graus.
- Os cantos e encontros devem ser vulcanizados.
- É proibido utilizar silicone em guarnições de EPDM ou utilizar cola instantânea.

Manutenção:

- O sistema de encaixe frontal “à pressão” é o mais indicado, pois facilita a manutenção e substituição das guarnições.
- Os produtos adequados para a limpeza de guarnições são glicerinas pura ou diluída em água, solução de água com sabão neutro, álcool isopropílico com ou emulsão de silicone.
- A recomendação para estocagem das guarnições é em local limpo, arejado, protegido do sol, da chuva, da poeira e dos materiais como cimento, cal e gesso. Não devem ser empilhadas em número elevado, pois o peso danifica o formato da guarnição.

Escovas:

- Serão utilizadas, onde necessário, nas vedações das folhas móveis escovas de polipropileno com base e altura em função dos encaixes e distâncias dos perfis tipo poly bond com densidade 4P na cor preta. Serão dimensionadas para compressão mínima de 20 %.

Selantes:

- No encontro entre o contramarco e o revestimento da fachada na largura inferior e nas alturas, com dez centímetros, será executado um sulco e posteriormente aplicado selante de silicone de cura neutra que tem a função de vedação e selagem entre os dois materiais. Verificar no projeto das esquadrias.
- Todos os encontros dos perfis de contramarcos, marcos e folhas e também nas fachadas, serão vedados com silicone de cura acética na cor preta.
- Na instalação do marco no contramarco será utilizado selante de silicone de cura acética ou mastique à base de resina acrílico sendo o cordão aplicado sobre o contramarco em todo o perímetro fazendo desta maneira um esmagamento do selante.
- A aplicação de selante de silicone em locais que exijam por necessidade ou limitações para controle de consumo deverá utilizar cordões de polietileno expandido. A utilização de isopor para ocupação de grandes vazios será permitida, desde que as vinculações / contatos entre silicone sejam utilizadas o polietileno.
- Na limpeza das superfícies de alumínio que receberão selante de silicone deverão ser removidas as sujeiras, incrustações e graxas utilizando-se panos de algodão ou gaze, nunca estopa, limpos embebidos de xilol ou toluol.
- Na limpeza das superfícies dos vidros que receberão selante de silicone deverão ser removidas as sujeiras, incrustações e graxas utilizando-se panos de algodão ou gaze, nunca estopa, limpos embebidos de álcool isopropílico.
- Todos os furos de parafusos ou rebites de alumínio, que estejam expostos, deverão ser vedados com silicone. Todo o excesso deverá ser retirado após a cura que permita o corte do material.
- Para o sistema de adesão dos vidros nos guardas-corpo com vidro colado, será empregado o

silicone estrutural bicomponente de cura rápida ou monocomponente de cura lenta. Avaliar a escolha em função da necessidade do cronograma de obra, decisão a ser tomada em conjunto com a fiscalização.

- A aplicação do silicone estrutural deve ser feita, preferencialmente, com auxílio de ar comprimido de modo a permitir uma aplicação de forma contínua com preenchimento de todo espaço sem que haja presença de bolhas.
- As dimensões dos cordões de silicone deverão ser dimensionados, pela empresa fornecedora do silicone, com base nos cálculos dos esforços a que estarão submetidos.
- A aplicação e o tipo do silicone devem ser levados em conta os substratos / materiais a ser empregado.
 - Alumínio e concreto: silicone de cura neutra.
 - Alumínio e vidro: silicone de cura neutra.
 - Alumínio e alumínio: silicone de cura acética.
 - Materiais porosos como concreto, alvenaria e granito não utilizar silicone de cura acética.
 - Vidros Laminados não utilizar silicone de cura acética.
 - Os selantes que estejam armazenados por mais de cinco meses não deverão ser utilizados.

Braços de Maxim-ar:

- A fixação dos braços será com rebites reforçados e com parafusos nos pontos críticos, todos em aço inoxidável AISI 304, não magnéticos. No caso da utilização de rebites POP para a fixação de braços de janelas max-ar estes deverão ser de liga especial.
- Para a definição do comprimento dos braços verificar a tabela do fornecedor levando em conta a altura da balsa, a carga máxima admitida, a espessura do vidro e a carga de vento que exercerá sobre a balsa.
- Para a instalação seguir as instruções que atendam aos requisitos básicos de desempenho e observar também a NBR 10821:2000 prescrito 4.5.1.2. Quando da fabricação das esquadrias é importante observar a tolerância de corte, o esquadro do marco e da folha e quando da instalação do braço observar o posicionamento e o sistema de frenagem.

Limpeza e conservação dos braços:

- Observar no momento da sua instalação a existência de cavacos provenientes da furação, pois se ficarem limalhas, isto prejudicará o movimento da guia deslizante durante a abertura e fechamento da folha.
- Não utilizar produtos químicos para a limpeza, somente um pincel para retirar possíveis resíduos trazidos pela ação do vento.
- Nunca lubrificar, pois todas as peças móveis são revestidas com náilon, material este com propriedades autolubrificantes. A lubrificação é prejudicial ao sistema, pois com oleosidade irá acumular poeira, areia causando maior atrito.

Fechos:

- Para as janelas maxim-ar usar fechos tipo punho. Para as folhas com largura maior e igual a 800 mm utilizar dois fechos sendo um à direita e outro à esquerda.

VIDRAÇARIA

VIDRO TEMPERADO INCOLOR – ESPESSURA 6MM E 10MM

Aplicação:

Na recepção, portas de acesso aos blocos e outros locais conforme indicado no projeto de arquitetura.

No caso das portas, o vidro utilizado será em 10mm, nas vidraças será utilizado o de 6mm.

Características Técnicas / Especificação:

Normas

- NBR 7199 – “Projeto, Execução e Aplicações – Vidro na Construção Civil”
- NBR 11706 – “Vidros na construção civil”
- NBR 9492 – “Vidros de Segurança – Ensaio de ruptura – Segurança contra estilhaços”.
- NBR 9493 – “Vidros de segurança – Determinação da resistência ao impacto com Phantom”.

Condições Gerais:

- Vidros planos, lisos, transparentes, incolores, superfícies perfeitamente polidas, apresentando alta resistência conferida por processo térmico de têmpera.
- Espessura: 6mm para vidraças e 10mm para portas.

Corte e Perfurações:

- Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro temperado serão necessariamente realizados na fábrica antes da operação de têmpera.
- Em consequência do que precede, serão cuidadosamente estudadas as dimensões das chapas e suas eventuais perfurações, cujos detalhes devem ser encaminhados ao fornecedor.
- Todas as arestas das bordas das chapas de vidro temperado serão afeiçãoadas de acordo com a aplicação prevista.
- As perfurações terão diâmetro mínimo igual à 10mm e máximo igual a 1/3 da largura.
- A distância entre a borda do furo e a borda do vidro ou de outro furo não poderá ser inferior a 10mm.
- A distância da borda do furo vizinho da aresta da chapa não poderá ser inferior a 60mm, respeitando-se a primeira condição.

Assentamento:

- Tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações das chapas no canteiro, deverão ser minuciosamente estudados e detalhados os dispositivos de assentamento de vidros temperados, cuidando-se de verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto.
- No assentamento com grampos ou prendedores, será vedado o contato direto entre elementos metálicos e o vidro, intercalando-se, onde necessário, cartão apropriado que possa ser apertado sem risco de escoamento.
- Quando assentes em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, adotar gaxetas ou bagnetes de fixação com altura pequena.
- As chapas não ficarão em contato direto com nenhum elemento de sustentação, sendo, para tal fim, colocadas gaxetas de EPDM ou neoprene, na hipótese de assentamento em caixilhos.
- Toda a serralheira será inoxidável ou cuidadosamente protegida contra oxidação, a fim de evitar pontos de ferrugem que provocariam a quebra do vidro.
- As placas não repousarão sobre toda a extensão de sua borda, mas somente em dois calços cujo afastamento será proporcional ao comprimento da chapa, devendo tais calços ficar a cerca de 1/3 das extremidades.
- Assegurar folga da ordem de 3 a 5 mm entre o vidro e a esquadria.

Observações:

- Inclui painéis fixos, portas e suas ferragens.

BOX EM VIDRO TEMPERADO 10MM

Aplicação:

- Para os boxes dos chuveiros, conforme projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

Normas

- NBR 7199 – “Projetos, Execução e Aplicações – Vidro na Construção Civil”
- NBR 11706 – “Vidros na construção civil”
- NBR 9492 – “Vidros de Segurança – Determinação da isibilidade após Ruptura e Segurança contra estilhaços”.
- NBR 9493 – “Vidros de segurança – Determinação da resistência ao impacto com Phanton”.

Condições Gerais:

- **Aplicação:**
 - Para os boxes dos chuveiros, conforme projeto de arquitetura.
- **Características Técnicas / Especificação:**
- **Normas**
 - NBR 7199 – “Projetos, Execução e Aplicações – Vidro na Construção Civil”
 - NBR 11706 – “Vidros na construção civil”
 - NBR 9492 – “Vidros de Segurança – Determinação da isibilidade após Ruptura e Segurança contra estilhaços”.
 - NBR 9493 – “Vidros de segurança – Determinação da resistência ao impacto com Phanton”.

Condições Gerais:

VIDRO LISO 6MM

- Vidros planos, lisos, transparentes, incolores, superfícies perfeitamente polidas, apresentando alta resistência conferida por processo térmico de têmpera.
- Espessura: 6mm
- **Corte e Perfurações:**
 - Todos os cortes e perfurações de chapas de vidro temperado serão necessariamente realizados na fábrica antes da operação de têmpera.
 - Em consequência do que precede, serão cuidadosamente estudadas as dimensões das chapas e suas eventuais perfurações, cujos detalhes serão, em tempo útil, remetidos ao fornecedor.
 - Todas as arestas das bordas das chapas de vidro temperado serão afeiçãoadas de acordo com a aplicação prevista.
 - As perfurações terão diâmetro mínimo igual à espessura das chapas e máximo igual a 1/3 da largura.
 - A distância entre a borda do furo e a borda do vidro ou de outro furo não poderá ser inferior ao triplo da espessura da chapa.
 - A distância da borda do furo vizinho da aresta da chapa não poderá ser inferior a seis vezes a espessura da chapa, respeitando-se a primeira condição.
- **Assentamento:**
 - Tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações das chapas no canteiro, deverão ser minuciosamente estudados e detalhados os dispositivos de assentamento de vidros temperados, cuidando-se, ainda, de verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto.
 - No assentamento com grampos ou prendedores, será vedado o contato direto entre elementos metálicos e o vidro, intercalando-se, onde necessário, cartão apropriado que possa ser apertado sem risco de escoamento.
 - Quando assentes em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, adotar gaxetas ou baguetes de

fixação com altura pequena.

- As chapas não ficarão em contato direto com nenhum elemento de sustentação, sendo, para tal fim, colocadas gaxetas de EPDM ou neoprene, na hipótese de assentamento em caixilhos.
- Toda a serralheira será inoxidável ou cuidadosamente protegida contra oxidação, a fim de evitar pontos de ferrugem que provocariam a quebra do vidro.
- As placas não repousarão sobre toda a extensão de sua borda, mas somente em dois calços cujo afastamento será proporcional ao comprimento da chapa, devendo tais calços ficar a cerca de 1/3 das extremidades.

Observações:

- Inclui painéis fixos, portas e suas ferragens.

Ferragens:

- Os perfis utilizados serão em alumínio tipo liga 6063 T6;
- Os perfis de alumínio para as colunas da fachada de cortina serão em liga especial 6005 A T5;
- Os parafusos utilizados serão em aço inox, referência: AISI302 fenda Philips ou similar;
- As guarnições serão de borracha em EPDM;
- As escovas serão em polipropileno;

- Itens como fechos, braço, roldanas, fechaduras e outros, deverão ser de primeira linha;
- O acabamento será feito em pintura eletrostática poliéster branca brilhante, referência: RAL 9003;
- Todos os acessórios aparentes serão na cor branca;
- Os calços de vidro, se necessário, serão em borracha, referência: SHORE A 80A90.

Observação: as ferragens para as divisórias estão especificadas no item Divisórias.

VIDRO DUPLO, COM PELÍCULA

Aplicação:

Para sala de reconhecimento.

Normas

- NBR 7199 – “Projetos, Execução e Aplicações – Vidro na Construção Civil”
- NBR 11706 – “Vidros na construção civil”
- NBR 16015 – “Vidro Insulado” **Características Técnicas:**

Padrão: Liso.

Dimensões: Conforme indicação no projeto específico

Cor: Incolor

Espessura: 2 vidros de 6mm espaçados em 12 mm. Perfil de alumínio de 20 mm.

Fabricante: Brazilglass ou equivalente técnico

TIPO: PELÍCULA ESPELHADA EFEITO ESPIÃO

- **Características Técnicas:**
- Material: Película adesiva
- Transparência: Suficiente para garantir o efeito espião
- Fabricante: Suave Filmes ou equivalente técnico
- A película deverá ser instalada com a face prateada voltada para o lado iluminado da sala de reconhecimento.

PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

PLACA CERÂMICA CARGO PLUS GRAY, (45X45)CM, DA ELIANE

Aplicação:

- Nas áreas indicadas no projeto de arquitetura (interior dos blocos).

Características Técnicas / Especificação:

- Especificação – Cerâmica (45x45) cm, Linha Cargo Plus na cor Gray, da Eliane, PEI V ou equivalente técnico e estético, rejunte cinza.

Observações:

- Caso a peça existente não seja mais fabricada no ato da compra, a CONTRATADA deverá fornecer amostras de peças equivalentes para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

RODAPÉ DE CERÂMICA

Aplicação:

- Nos locais indicados no projeto de arquitetura, cortados do mesmo material do revestimento do piso em altura conforme especificado na planta de paginação do piso.

Características Técnicas / Especificação:

- Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões definidos no projeto de arquitetura.
- O serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.
- Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.
- Deverá ser obtida uma superfície desempenada e bem nivelada.
- Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas, seguindo a paginação do piso.
- A CONTRATADA executará todos os rebaixos, recortes, furos e demais intervenções necessárias nas peças para seu perfeito assentamento.
- Para assentamentos com junta seca, utilizar argamassa industrial do tipo AC3.

SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, 2 CM

Aplicação:

- Nos locais indicados no projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões definidos no projeto de arquitetura.
- O serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.
- Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.
- Deverá ser obtida uma superfície desempenada e bem nivelada.
- Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.
- Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção.
- A CONTRATADA executará todos os rebaixos, recortes, furos e demais intervenções necessárias nas peças para seu perfeito assentamento.
- A espessura das juntas não poderá ser inferior a 1,5mm.
- Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, tipo 2.
- Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.
- A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização os dados da jazida das peças fornecidas.

PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA

Aplicação:

- Nos peitoris das janelas, conforme indicados no projeto.

Características Técnicas / Especificação:

- Os peitoris serão em granito polido na cor cinza Andorinha, com espessura de 2,5cm e largura variável. Serão instalados sobre todas as paredes onde serão instaladas as janelas.

- Observações:
- Ver detalhamento da pingadeira na prancha de detalhamento de esquadrias.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, ESP=2 CM

- TIPO: CONTRAPISO COM ARGAMASSA 1:3

Características Técnicas

- Traço: 1:3 (cimento e areia)
- Pigmentação: Natural
- Espessura: E=2cm, de acordo com a necessidade
- Acabamento: desempenado à régua
- Aplicação: Regularização de superfícies de piso.

FORROS

FORRO DE GESSO COMUM TABICADO

Aplicação:

- Nos locais indicados no projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Gesso comum
- Placas uniformes fixas e com superfície lisa, dimensão 60x60cm.
- Forro de gesso fixo com arame.
- A fixação das placas de gesso são feitas utilizando-se parafusos ou pregos GN (aço fosfatizado ou aço zincado). Cabeça chata, com fendas, ref. Philips, ou equivalente técnico. Não deve ser utilizado pregos e parafusos comuns e os mesmos não devem ser aplicados a menos de um centímetro das bordas das placas.
- Tipos de parafusos e pregos:
 - Parafusos GN25 – 25cm de comprimento
 - Parafusos GN42 – 42cm de comprimento
 - Prego GN30 – 30cm de comprimento
- As juntas formadas pelo encontro de duas placas deverão ter tratamento para que as mesmas não fiquem visíveis, obtendo-se uma superfície lisa, uniforme e isenta de tricas, além de permanecerem inalteradas com o tempo.
- Para sua execução utiliza-se gesso natural calcinado (pó) e fita papel kraft.

Componentes do forro:

- Placa de gesso com nervuras;
- Junção "H" zincada;
- Pino com furo para fixação;
- Cargas;
- Gesso arame galvanizado nº18;
- Sisal;

Observações:

- As chapas deverão ser aparafusadas a cada 60cm.
- A fixação dos dutos de ar condicionado e de rede hidráulica e elétrica será sempre independente da fixação do forro.
- Após a secagem, aplicar selador e massa corrida, lixar-se com lixa fina, tornando a superfície pronta para receber pintura.
- Deverão ser previstas juntas de dilatação periféricas (tabicas) e no contorno de pilares e paredes.

GESSO CORRIDO

- Em alguns locais indicados nas pranchas de arquitetura haverá aplicação de gesso corrido esp.

2cm, e posterior aplicação de massa corrida e pintura.

DIVISÓRIAS

DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA PARA SANITÁRIOS

- **Aplicação:**
- Para sanitários, conforme indicado no projeto de arquitetura.
- **Características Técnicas / Especificação:**
- Deverão ser seguidas as dimensões, formas e padrões definidos no projeto de arquitetura tendo espessura mínima de 20mm.
- serviço deverá ser executado por mão de obra especializada.
- Peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa ou com veios que comprometam seu aspecto e estabilidade não poderão ser assentadas.
- Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas.
- Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção.
- A CONTRATADA executará todos os rebaixos, recortes, furos e demais intervenções necessárias nas peças para seu perfeito assentamento.
- A espessura das juntas entre as peças de granito não poderá ser superior a 1,5mm.
- Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os dados da jazida das peças fornecidas.
- **Observações:**
- Prever todas as furações e recortes necessários para a instalação das portas.

CARPINTARIA E MARCENARIA

ARMÁRIO DE MDF

Aplicação:

- Nas copas e fechamento de quadros conforme indicado no projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Armários com chapa de fibra de madeira tipo MDF (Medium Density Fiberboard - Fibra de Média Densidade) e=12mm
- Revestimento em laminado melamínico cor branco Ref. L190 da Fórmica ou similar.
 - Puxador tipo "cava".
 - Dobradiças em chapa cromada.
- Peças com sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos serão recusadas.
- A espessura e dimensão das peças deverão seguir o especificado no projeto de arquitetura.

Propriedades	Unidades	Valores obtidos com o MDF			
Espessura (tolerância)	mm	3 – 6 +/- 0.2	9 -18 +/- 0.2	20 – 25 +/- 0.2	30 – 35 +/- 0.2
Tolerância dimensional	mm/m	+/- 2mm/m máximo em comprimento e largura			
Esquadro	mm/m	+/- 1.5mm/m			
Densidade	Kg/m ³	800	750	670	650
Inchamento(24h)	%	30	15	10	8
Flexão estática	Kgf/cm ²	234	220	190	180
Tração Perpendicular	Kgf/cm ²	6,6	5,8	5,6	5,1
Tração superficial	Kgf/cm ²	12,2			
Arranque de parafuso					
Propriedades	Unidades	Valores obtidos com o MDF			
- face	Kg	NE	100	100	100
- topo	Kg	NE	80	75	70
Módulo de elasticidade	Kgf/cm ²	27600	23500	21500	20000
Dimensões	m	2,75X1,83			
Retilinidade	mm/m	Máximo 1,5			

PINTURA

TEXTURA ACRÍLICA ACABAMENTO CHAPISCADO

Aplicação:

- Para as paredes externas conforme indicado no projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Preparo da Superfície
 - A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão, mofo, manchas de ferrugem, resíduos orgânicos e ferrosos. Reboco novo deve ter 30 dias de cura e traço conforme normas ABNT. As partes soltas ou mal aderidas devem ser removidas e/ou escovadas. Trincas profundas ou capilares, irregularidade e porosidade, como as do concreto aparente, devem ser corrigidas. Manchas de gordura devem ser removidas com água e detergentes.
 - Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico.
 - Com “lixa para massa”, modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda. ou equivalente técnico, eliminar qualquer espécie de brilho.

Tratamento da Superfície:

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador modelo de referência “Selador Acrílico Pigmentado Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico, com as seguintes características:

- Cor: branca;
- Diluição: até 10% (dez por cento) de água – para trincha ou rolo – e até 25% (vinte e cinco por cento) de água para pistola convencional;
- Diluente: água;
- Aplicação: trincha – ref.: 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., ou equivalente técnico, rolo – ref.: 1320 ou 1328 – ou pistola convencional;
- Rendimento: 25 a 35 m²/galão, por demão.
- Quatro horas após, aplicar uma demão de massa modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico, com as seguintes características:
- Cor: branca;
- Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;
- Diluente: água;
- Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;
- Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.
- Seis horas após, lixamento com “lixa para massa”, ref.: 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., ou equivalente técnico, e remoção do pó.
- Aplicação de uma segunda demão de “Massa Acrílica Metalatex”, ou equivalente técnico, seis horas após, novo lixamento.

Acabamento:

Aplicação de uma demão de tinta de textura acrílica Suvinil, ou equivalente técnico, com as seguintes características:

- Cor: Elefante (referência Suvinil) conforme projeto de arquitetura.
 - Diluição: até 10% (vinte por cento), em volume;
 - Diluente: água;
 - Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., ou equivalente técnico, rolo – ref.: 1320 ou 1328 – ou pistola convencional; Aspecto: acetinado caso não haja indicação contrária no projeto de arquitetura.
 - Duas horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.
- 18.2 PINTURA PVA

Aplicação:

- A CONTRATADA aplicará a pintura, rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies indicadas, no Projeto de Arquitetura, para receber emulsão de acetato de polivinílico.

- Antes do início de qualquer trabalho de pintura a CONTRATADA deverá preparar amostra de cores e acabamentos com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Características Técnicas / Especificação:

- A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.
- Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície.
- Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco.
- Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa de PVA, modelo de referência “Suvinil Massa Corrida”, ref.: 6350, da “Glasurit”, ou equivalente técnico.
- Com “lixa para massa”, ref.: 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., eliminar qualquer espécie de brilho.

Tratamento da Superfície:

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador, modelo de referência “Suvinil Selador Acrílico”, ref.: 5700, da “Glasurit”, com as seguintes características:

- Cor: branca;
- Diluição: até 10% (dez por cento), em volume;
- Diluente: água;
- Aplicação: trincha – ref.: 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., ou equivalente técnico, rolo – ref.: 1320 ou 1328 – ou pistola convencional.
- Quatro horas após, aplicar uma demão de “Suvinil Massa Corrida”, ou equivalente técnico, ref.: 6350, da “Glasurit”, com as seguintes características:
- Cor: branca;
- Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;
- Diluente: água;
- Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;
- Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.
- Três horas após, efetuar lixamento com “lixa para massa” modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., e remover o pó.
- Aplicar de uma segunda demão de “Suvinil Massa Corrida” e, três horas após, novo lixamento, agora com “lixa para massa” modelo de referência 230 U, grão 150, da 3M do Brasil Ltda., ou equivalente técnico, e remover novamente o pó.

Acabamento:

Para acabamento deverá ser aplicada uma demão de látex, modelo de referência “Suvinil Latex”, ref.: 2250, da “Glasurit”, ou equivalente técnico, com as seguintes características:

- Cor: Conforme o projeto de arquitetura;
- Diluição: até 20% (vinte por cento), em volume;
- Diluente: água;
- Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., rolo – ref.: 1320 ou 1328 – ou pistola convencional;
- Rendimento: 45 a 55 m²/galão, por demão.
- Aspecto: acetinado caso não haja indicação contrária no projeto de arquitetura.
- Quatro horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.

PINTURA ACRÍLICA SOBRE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE ARGAMASSA

Aplicação:

- Para as paredes indicadas no projeto de arquitetura.
 - Recepção, faixa de parede sobre e ao lado do cobogó (ver detalhe na prancha 16/17)
 - Cód.P354 - Bala de Uva (lilás);
 - *Os códigos são da marca Suvinil apenas para referência de cor.

- A CONTRATADA aplicará a pintura, rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies de argamassa – externas ou internas - indicadas, no Projeto de Arquitetura, para receber emulsão acrílica.
- Antes do início de qualquer trabalho de pintura a CONTRATADA deverá preparar amostra de cores e acabamentos com as dimensões mínimas de 50x100cm para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Características Técnicas / Especificação:

- Preparo da Superfície
- A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.
- Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície.
- Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco.
- Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico.
- Com “lixa para massa”, modelo de referência 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., ou equivalente técnico, eliminar qualquer espécie de brilho.

• **Tratamento da Superfície:**

Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de selador modelo de referência “Selador Acrílico Pigmentado Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico, com as seguintes características:

- Cor: branca;
- Diluição: até 10% (dez por cento) de água – para trincha ou rolo – e até 25% (vinte e cinco por cento) de água para pistola convencional;
- Diluente: água;
- Aplicação: trincha – ref.: 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., ou equivalente técnico, rolo – ref.: 1320 ou 1328 – idem, idem ou pistola convencional;
- Rendimento: 25 a 35 m²/galão, por demão.
- Quatro horas após, aplicar uma demão de massa modelo de referência “Massa Acrílica Metalatex”, da “Sherwin-Williams”, ou equivalente técnico, com as seguintes características:
- Cor: branca;
- Diluição: se necessário, adicionar um pouco de água;
- Diluente: água;
- Aplicação: desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas;
- Rendimento: 8 a 12 m²/galão, por demão.
- Seis horas após, lixamento com “lixa para massa”, ref.: 230 U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., ou equivalente técnico, e remoção do pó.
- Aplicação de uma segunda demão de “Massa Acrílica Metalatex”, ou equivalente técnico, seis horas após, novo lixamento.

• **Acabamento:**

- Aplicação de uma demão de tinta de emulsão acrílica “Metalatex Spazio Acabamento Acetinado”, ou equivalente técnico, com as seguintes características:
- Cor: conforme projeto de arquitetura. Deverá ser visto as cores coloridas e pantones conforme indicação.
- Diluição: até 10% (vinte por cento), em volume;
- Diluente: água;
- Aplicação: trincha modelo de referência 186 ou 529 – de Pincéis Tigre S.A., ou equivalente técnico, rolo – ref.: 1320 ou 1328 – ou pistola convencional; Aspecto: acetinado caso não haja indicação contrária no projeto de arquitetura.
- Duas horas após, aplicar uma segunda demão, idêntica a primeira.

PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Aplicação:

Conforme indicado em projeto.

- Cód.P354 - Bala de Uva (Ilíás);
- Cód.R039 – Amarelo Bandeira;
- Cód.R272 – Laranja Imperial;
- Cód.R307 – Fortuna (verde).

*Os códigos são da marca Suvinil apenas para referência de cor.

- TIPO: Pintura esmalte sintético em madeira, duas demãos, sobre fundo sintético nivelador branco fosco para madeira.

Preparação das Superfícies do Substrato:

Tem por objetivo melhorar as condições do substrato para recebimento da tinta, conforme a seguir:

- Aplica-se fundo sintético nivelador em toda a superfície; deixa-se secar, lixa-se e remove-se o pó;
 - Repetem-se as operações anteriores, caso a superfície não esteja perfeitamente lisa.
- Aplicação de tintas
 - Para cobrir totalmente a superfície a pintar será suficiente a quantidade de demãos orientada pelo fabricante. O mínimo de demãos a aplicar é de 02 (duas).
 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
 - Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (mármore, vidros, ferragens de esquadrias, interruptores e tomadas, etc), tendo em vista a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida a superfícies rugosas ou porosas.
 - A fim de proteger as superfícies referidas, serão tomadas precauções especiais, quais sejam:
 - Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose e pano, de guarnições de esquadrias e portas;
 - Separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida;
 - Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento ulterior e definitivo;
 - Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.
 - Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, de modo a recuperar ou manter a condição original do elemento afetado.
 - A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será determinada nos projetos, especificações ou diretamente pela FISCALIZAÇÃO.
 - Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com a embalagem original intacta.

Características Técnicas:

- Tipo: Esmalte Sintético
- Cor: Conforme indicação em projeto ou na ausência de informação, sob orientação da fiscalização.
- Acabamento: Acetinado
- Fabricante: Tintas Suvinil ou equivalente técnico

Características Técnicas / Especificação:

- Fabricante: Tintas Suvinil ou equivalente técnico

SELADOR PVA INTERNO

Aplicação:

- Aplicação nas paredes internas.
- Antes de aplicar, deve ser verificado se todas as juntas foram emassadas e se as massas estão totalmente secas;
- O selador deve ser aplicado após o lixamento das paredes.
- Deve ser aplicada uma camada do selador e esperar cerca de quatro horas para finalmente pintar a parede.

Características Técnicas / Especificação:

- Fabricante: Tintas Suvinil ou equivalente técnico.

APARELHOS SANITÁRIOS E DE COZINHA

LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS



- As bacias sanitárias convencionais serão com caixa acoplada de louça, Linha Monte Carlo, Cód.: P.808 - Deca ou equivalente técnico, cor branco gelo, e tubo de ligação cromado. Serão fixadas por parafusos de fixação de vasos sanitários. Assento Vogue Plus de plástico ref. AP 50 para vaso sanitário, na cor branco, GE 17, da marca Deca ou equivalente técnico para bacias convencionais.



- As bacias convencionais para sanitários para pessoas com deficiência serão da Linha Conforto acabamento GE17 Vogue Plus, Cód.: P51 – Deca ou equivalente técnico, cor branco gelo, e tubo de ligação cromado, será fixadas por parafusos de fixação de vasos sanitários, com caixa de descarga de embutir Montana ou equivalente técnico e Assento com abertura frontal para vaso sanitário para pessoas com deficiência, na cor branco, GE 17, da marca Deca, ou equivalente técnico.
- As bacias sanitárias infantis serão com caixa acoplada de louça, Linha Studio Kids, Cód.: PI.106 - Deca ou equivalente técnico, cor branco gelo, e tubo de ligação cromado, serão fixadas por parafusos de fixação de vasos sanitários.







- Lavatório com coluna suspensa para sanitário de pessoas com deficiência, ref. L51.17, cor branco, da marca Deca ou equivalente técnico, com sifão cromado ref. 1680C da marca Deca ou equivalente técnico.








- As cubas de louça de embutir redonda, ref. L56, cor branco gelo GE 17, da marca Deca ou equivalente técnico.



- Sifão cromado ref. 1680C da marca Deca ou equivalente técnico.

	<ul style="list-style-type: none"> As duchas higiênicas serão Activa com registro sem derivação ref. 1984 C40 linha Targa da DECA ou equivalente técnico para todos os Sanitários;
	<ul style="list-style-type: none"> Os chuveiros elétricos deverão ser de 3200W (127 ou 220 Volts), da linha Maxi Ducha da Lorenzetti ou equivalente técnico para todos os Sanitários;
	<ul style="list-style-type: none"> A ducha higiênica elétrica da banheira no sanitário da brinquedoteca deverá ser de 4000W – 4300W (127 ou 220 Volts), com aquecedor, 3 temperaturas da Lorenzetti ou equivalente técnico.
	
	<ul style="list-style-type: none"> Torneiras Izy com fechamento ref. 1153.C37 para utilização nos tanques. DECA ou equivalente técnico;
	<ul style="list-style-type: none"> As saboneteiras serão SPRAY ref. 30252702, Linha Lalekla, KIMBERLY-CLARK ou equivalente técnico para todos os Sanitários;
	<ul style="list-style-type: none"> Os porta-papeis toalha serão interfolhados da KIMBERLY-CLARK ou equivalente técnico, Linha Lalekla CÓD. 30280225, para todos os Sanitários;
	<ul style="list-style-type: none"> Será instalado dispenser para papel higiênico da KIMBERLY-CLARK ou equivalente técnico, Linha Lalekla CÓD. 30275768, para todos os Sanitários;

	<ul style="list-style-type: none"> Os tanques deverão ter capacidade de 31 litros cód.: 51260 com coluna cód.: 51203 da Celite ou equivalente técnico.
	<ul style="list-style-type: none"> Serão instalados cabides cromados REF.2060 C37 CR Linha Targa da DECA ou equivalente técnico para Sanitários convencionais;
	<ul style="list-style-type: none"> Os espelhos serão de cristal 4mm com parafusos de fixação tipo francês M16 (D=16) X45mm CAB abaulada e zincagem a fogo.
	<ul style="list-style-type: none"> Será instalada torneira para lavatório PRESSMATIC BENEFIT, ref. CHROME (00185106), fabricante DOCOL ou equivalente técnico nos sanitários para pessoas com deficiência;
	<ul style="list-style-type: none"> Será instalado banco articulado nos sanitários para pessoas com deficiência linha conforto da Edmetal ou equivalente técnico, atendendo a NBR9050/2015 da ABNT;
	<ul style="list-style-type: none"> Para os registros de gaveta, deverá ser adquirida canopla cromada da linha spot, compatível com os registros utilizados, da Deca ou equivalente técnico;
	<ul style="list-style-type: none"> Será instalada banheira inox no sanitário da brinquedoteca, TM – C4101 Cubastm ou equivalente técnico (observar a especificação para a ducha higiênica elétrica, retro);
	
	<ul style="list-style-type: none"> Será instalado nas copas cuba de cozinha em INOX dimensões 40x34x17cm da TRAMONTINA ou equivalente técnico com acabamento alto brilho;
	<ul style="list-style-type: none"> Será instalada torneira de parede com arejador linha LINK ref. 1159 da DECA ou equivalente técnico, para uso nas pias das copas.
	<ul style="list-style-type: none"> Os registros, sifões, válvulas, ralos serão cromados da DECA ou equivalente técnico, conforme especificado em projeto.



- Os engates flexíveis para fazer a ligação entre o ponto de consumo de água na parede até o metal sanitário deverá ser cromado com bitola de 1/2" e 40 cm de comprimento, em conformidade com a NBR 14878, da Amanco ou equivalente técnico.

COMUNICAÇÃO VISUAL

TEXTOS – Fontes utilizadas

- A fonte padrão utilizada nas informações contidas nas placas e painéis é o modelo Adobe Myriad Pro SemiBold.
- O tamanho da fonte está especificado nos detalhes do projeto de Sinalização e de Arquitetura.

SINALIZAÇÃO INTERNA

- As placas de identificação de ambientes e advertência serão em acrílico liso e transparente de espessura 6 mm com adesivos, indicado em projeto de sinalização, da 3M Scotchcal ou equivalente técnico, fonte arial negrito, caixa alta. Para a fixação será utilizado pino cromado afastador para acrílico;

LETREIRO TIPO LETRA CAIXA “CASA DA MULHER BRASILEIRA”

Aplicação:

Fachada principal.

Características Técnicas / Especificação:

- O letreiro deverá ser tipo caixa com pintura automotiva.
- As letras deverão ser fixadas na parede por meio de pinos metálicos soldados na parte posterior de cada peça e encaixados por meio de pressão em camisa metálica para alvenaria. Cada letra deverá ter no mínimo 4 pontos de fixação (pinos) com tamanho mínimo de 80mm.
- O posicionamento do letreiro deverá ser feito seguindo projeto de arquitetura.

Características técnicas:

- Material: Chapa metálica #18
- Espessura: 10 cm
- Fonte: Adobe Myriad Semibold
- Cor: R 307 – Fortuna (verde), tinta automotiva com fundo específico.

Cores utilizadas (cores de referência):

Fachada:

- R 307 - Fortuna para letra caixa metálica.

PISO TÁTIL EM AÇO

Aplicação:

Na trilha tátil interna, conforme projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Deverão ser seguidos modelos e marcas dos produtos discriminados no projeto de arquitetura ou nestas especificações. Caso tais produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a FISCALIZAÇÃO que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação.

Características técnicas:

- Material: Aço
- Padrão: alerta e direcional
- Dimensões: 250x250 mm
- Espessura: 5mm

Aplicação:

- O piso deverá estar isento de manchas de óleo e ou poeira, podendo ser aplicado diretamente sobre porcelanato e granitina.
- Colado sobre piso existente com cola de contato Petrocola P4000 Una com catalizador ou equivalente técnico.

PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO

Aplicação:

- Na trilha tátil externa do acesso principal até a porta de entrada da edificação, conforme projeto de arquitetura.

Características Técnicas / Especificação:

- Deverão ser seguidos modelos e marcas dos produtos discriminados no projeto de arquitetura ou nestas especificações. Caso tais produtos tenham saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a CONTRATADA deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a FISCALIZAÇÃO que, após análise da solicitação, irá providenciar nova especificação. Atender NBR 9050.

Características técnicas:

- Material: Concreto
- Padrão: alerta e direcional
- Dimensões: 250x250 mm
- Espessura: 60 mm
- Cor: Grafite
- Fabricante: Tecnopisos ou equivalente técnico.

Aplicação:

- Deverá ser feito rasgo no calçamento pronto para assentar a peça com uso de argamassa. Alternativamente a peça pode ser assentada durante a execução do calçamento, sem prejuízo do acabamento e do nivelamento final do conjunto.

DIVERSOS

MASTRO

Normas

- Conforme artigo 21 - Lei Federal 5.700 de 01/09/71.
- Ao local de hasteamento de bandeiras deve ser garantido acesso a PNE conforme norma correspondente.

TIPO: MASTRO PARA BANDEIRA COM LUVA DE REDUÇÃO

Características Técnicas:

- Mastros em tubo de aço galvanizado com as seguintes dimensões:

- $\varnothing = 3 \frac{1}{2}$ ", comprimento = 500cm;
- Tampão de ferro galvanizado, $\varnothing=25$ mm, e=3mm.
- Caixa para roldana em chapa de aço galvanizado, e=3mm conforme detalhes.
- Roldana de alumínio $\varnothing=60$ mm, conforme detalhes.
- Gancho para amarrar cabo em chapa de aço galvanizado, l=1cm, e=3mm, conforme detalhe.
- Cabo de nylon $\varnothing=6$ mm, comprimento = 17m.

Acessórios:

- Gancho com trava de segurança, tipo mosquetão, para cabo de $\frac{1}{4}$ ", conforme desenho. Fabricante e referência: BANDERART.

Execução:

- Fundações: concreto traço 1:4:8, cimento areia e brita.
- Base: concreto traço 1:2.5:4, cimento, areia e brita, desempenado com desempenadeira de madeira.
- cabo deve ser instalado conforme desenho do fabricante citado acima, formando um sistema fechado, para que suas pontas não se soltem e saiam da roldana, tornando sua recolocação extremamente difícil.
- ACABAMENTO: O mastro propriamente dito (tubo metálico) é pintado com pintura esmalte cor branca. O acabamento de topo do mastro é em aço cromado.
- **Aplicação:**
- Em áreas externas, com visibilidade da rua.

Obs.: Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes (todas as quinas deverão ser adoçadas), soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.

LIMPEZA GERAL

LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA

Aplicação:

- Durante todo o período da obra.

Características Técnicas/Especificação:

- Será removido todo entulho, conforme as normas do Órgão Público responsável.
- Não poderá haver acúmulo de entulho na obra, sendo que sua retirada ocorrerá periodicamente.
- Não poderá haver acúmulo de entulho e/ou material nas áreas externas.
- Todo entulho deve ser retirado em horário estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

Observações:

- Diariamente a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliário deverão estar devidamente protegidos contra sujeiras provenientes da obra.
- Durante a fase de demolição, a limpeza terá periodicidade diária. Após esta fase, a periodicidade será semanal.
- Qualquer dano causado ao mobiliário e equipamentos porventura depositados ou existentes na obra durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

LIMPEZA FINAL

Aplicação:

- Limpeza para entrega da obra.

Características Técnicas/Especificação:

- Todas as alvenarias, revestimentos, pavimentações, vidros, etc, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- A lavagem de mármore e granitos será precedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.
- As pavimentações e revestimentos destinados a polimento e lustração serão polidos em definitivo e lustrados.
- As superfícies de madeira serão lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo, se for o caso.
- Deverão ser removidos salpicos de argamassa, manchas e salpicos de tinta em todos os revestimentos, inclusive vidros.
- Todos os produtos de limpeza que serão aplicados nos revestimentos deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.

1.5. QUANTITATIVOS

Os quantitativos referentes a esta obra, foram obtidos do memorial descritivo do projetista e estão elencados nos macros itens apresentados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE
01	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA TIPO II EM CORUMBÁ (MS)	M ²	1.372,10

1.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. Os prazos de conclusão previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

1.6.2. O prazo de execução da obra é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS do Contrato, que terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até **120 (cento e vinte) dias** corridos após o término do prazo de execução.

1.6.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da AGESUL, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que se mantenham as demais cláusulas do contrato e seja garantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, mediante justificação de eventos ocorridos após a assinatura do contrato.

1.6.4. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na **prorrogação automática** do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 120 (cento e vinte) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

1.6.5. Assim como na prorrogação do prazo de execução, em caso de suspensão desse mesmo prazo, o prazo de vigência do contrato também será **automaticamente suspenso**.

1.6.6. Quando a prorrogação decorrer de culpa do contratado, aplica-se o disposto no parágrafo

único do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6.7. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente da AGESUL, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

1.6.8. Eventuais atrasos deverão ser antecipadamente justificados assim que os eventos causadores forem detectados. Juntamente com as comunicações de fatos intervenientes de atraso, deverá ser apresentado um plano de ação que descreva as ações preventivas ou corretivas tomadas pela contratada para recuperação e proteção do cronograma original da obra. A não apresentação da justificativa e plano de ação antecipadamente implicará na notificação da contratada a partir da constatação do atraso.

1.6.9. Ocorrendo atraso de conclusão da obra sem a prévia justificativa, a contratada será notificada e o prazo de aplicação da multa por atraso será contabilizado a partir do dia seguinte à data prevista de finalização. A contratada em sua defesa poderá apresentar justificativa e plano de ação para finalização da obra. A justificativa poderá ser aceita ou não, à critério da contratante, para efeito de aplicação ou suspensão da multa.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, “NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, “LEVANTAMENTO DE MERCADO”, “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” e “ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Construção são classificados como uma **Obra Comum de Engenharia** nos termos da Lei 14.133/2021, pois envolvem atividades de engenharia que resultam na criação, modificação ou manutenção de infraestrutura física, essencial para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Adota-se a **Licitação** como forma de contratação, pois se trata de valor estimado superior ao máximo possível para os casos de dispensa e o objeto não se enquadra nos demais casos de dispensa e inexigibilidade.

3.3. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

O **Contrato**, como instrumento de contratação conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Este processo de licitação contém anexo minuta de contrato.

4. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1.1. Respeitadas as demais condições normativas, poderão participar desta contratação, os interessados que atendam às exigências deste TR e que estiverem previamente cadastrados no site da AGESUL, <https://www.AGESUL.ms.gov.br>;

4.1.2. Os interessados deverão atender às Resoluções n.1.137, de 31/03/2023 do Conselho

Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Resolução CAU nº 21, de 05/04/2012.

4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.2.9. Empresa submissa a concurso de credores;

4.2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da AGESUL/SEILOG ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

4.2.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.12. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

4.3.2. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

4.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.3.1. ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

4.3.4. A limitação imposta no subitem 4.3.3. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

4.3.5. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do ANEXO IX do edital, juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

4.3.6. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.3.5. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4.2. Em relação à execução do objeto por meio de cooperativas, o artigo nº 5 da Lei nº 12.690/2012, veda de forma expressa a “utilização de cooperativa como intermediadora de mão de obra subordinada”.

4.4.3. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO X do edital

4.5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio para a presente contratação.

4.5.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, no tópico “Forma de Seleção do Fornecedor”:

I – Complexidade da Gestão Contratual: A participação de consórcios pode acarretar dificuldades na administração do contrato, especialmente no que se refere à responsabilização solidária das empresas consorciadas, cumprimento de prazos e interlocução com a Administração.

II – Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: A exigência de participação individual das empresas visa assegurar que cada licitante possua, isoladamente, plena capacidade técnica e

operacional para a execução do objeto do contrato, garantindo maior controle e previsibilidade na execução da obra.

III – Objetivo de Contratação Direta de Fornecedores Qualificados: A seleção de fornecedores que possuam estrutura consolidada e experiência específica evita riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, reduzindo possíveis disputas contratuais e incertezas quanto à qualidade da entrega.

IV – Princípio da Eficiência e Celeridade: A Administração busca garantir maior eficiência e agilidade na execução da obra, evitando a necessidade de fiscalizar múltiplas entidades dentro de um mesmo contrato, o que poderia gerar maior complexidade administrativa e atrasos na execução.

4.5.3 O presente critério atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 11, inciso VI, que prevê a possibilidade de a Administração estabelecer requisitos que garantam a adequada execução contratual, desde que devidamente justificados nos estudos técnicos preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. DAS FASES DO PROCESSO

5.2.1. A Lei nº 14.133/2021 fez constar no § 1º do art. 17 a possibilidade de inversão de fases do processo de licitação, admitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas ou lances e a de julgamento.

5.2.2. De acordo com o art. 1º da Lei nº 6316, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras, os processos de licitações para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

- I. preparatória;
- II. de divulgação do edital de licitação;
- III. habilitação;
- IV. de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- V. de julgamento;
- VI. recursal;
- VII. de homologação.

5.2.3. O decreto nº 16.161, de 19 de abril de 2023, em seu artigo 39º, dá as seguintes disposições:

- I. apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;
- II. análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III. divulgação do resultado da habilitação;
- IV. análise das propostas e disputa entre os licitantes habilitados;
- V. exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI. divulgação do resultado do julgamento;
- VII. previsão de duas etapas recursais.

5.2.4. Sobre o subitem VII do item anterior, a fase recursal ocorrerá em 2 (duas) etapas:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as fases de habilitação e de julgamento, conforme o caso;
- II. a apreciação dar-se-á em 2 (duas) fases, após as fases de habilitação e de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.” (NR)

5.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 5.3.1.** Adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO.
- 5.3.2.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 5.3.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estimado da contratação.

5.4. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 5.4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na AGESUL, junto a Diretoria de Empreendimentos Cíveis, pelo telefone (67) 3318-5410.
- 5.4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.4.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

- 5.5.1.** A Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.5.3.** Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.5.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 5.6.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 5.6.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 5.6.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 5.6.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.6.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - 5.6.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 5.6.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 5.6.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 5.6.1.9.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 5.7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.7.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.7.1.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943;

- 5.7.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.7.1.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- 5.7.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).
- 5.7.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto, conforme regramento do edital e contrato, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

b) Caso a certidão exigida acima, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

c) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.8.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

5.8.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

5.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.8.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

5.8.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

5.8.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.8.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

5.8.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

5.8.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

5.8.11. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.9.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

5.9.3. Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.:

I. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela AGESUL, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

II. Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria, conforme modelo que constaram como anexo do Edital. Ressalta-se que a declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa licitante.

III. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

IV. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

V. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.9.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

5.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a mesma ter executado serviços semelhantes ao objeto e que apresentem 50% dos itens de maior relevância a seguir:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	50%
Aterro Mecanizado de Solo, com Aquisição de Terra, Espalhamento e Compactação com Rolo Compactador Pé de Carneiro	2.967,97 M ³	1.483,98 M ³
Fornecimento, Montagem e Instalação de Estrutura Metálica de cobertura	9.873,51 kg	4.936,75 kg
Concreto usinado convencional, controle tipo A, fck=25,0 MPa	330,15 m ³	165,07 m ³
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto	1771,64 m ²	885,82 m ²
Laje Pré-Fabricada Protendida	1.061,18 m ²	530,59 m ²
Execução de pavimento em piso intertravado	1.876,80 m ²	938,40 m ²
Forro em drywall	1.117,05 m ²	558,52 m ²
Piso tipo porcelanato acetinado	729,73 m ²	364,86 m ²

5.9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A demonstração da experiência se dará através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A empresa contratada deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica observados no edital, a fim de minimizar eventuais danos irreversíveis no Patrimônio Cultural.

A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento e experiência através de Atestados Técnicos de obras de porte similar, que apresentam características técnicas exclusivas. Ter na equipe: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

Tabela para apresentação da Equipe Técnica:

ESPECIALIDADE	NOME/TÍTULO	PROFISSIONAL	Nº CREA/CAU
Engenheiro Civil e/ou		PROFISSIONAL HABILITADO	

Arquiteto			
Engenheiro Eletricista		PROFISSIONAL HABILITADO	
Engenheiro Mecânico		PROFISSIONAL HABILITADO	

A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM – ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO
Fornecimento, Montagem e Instalação de Estrutura Metálica de cobertura
Concreto usinado convencional, controle tipo A, fck=25,0 MPa
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto
Laje Pré-Fabricada Protendida

ITEM – ENGENHEIRO ELETRICISTA
Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas
Instalações Elétricas

ITEM – ENGENHEIRO MECÂNICO
Sistema de Climatização

5.10. OBSERVAÇÕES

5.10.1. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

5.10.2. Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

5.10.3. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

5.10.4. As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional” (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

5.10.5. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

5.10.6. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

5.10.7. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo

Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

5.10.8. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

5.10.9. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

5.10.10. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

5.10.11. Deve ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do ANEXO que seguirá junto ao Edital, denominado “TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS”.

5.10.12. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

5.10.13. Deve ser apresentada as declarações DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO conforme anexos que constaram no Edital.

5.10.14. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

5.10.15. Entende-se, como pertencente ao quadro:

- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- V. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
- VII. Contrato social ou último aditivo se houver; ou
- VIII. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- IX. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

5.10.16. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

5.11. RECOMENDAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD – LEI 13.709/2018)

5.11.1. As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura urbana, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.11.2. Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

FINALIDADE DO USO DOS DADOS

5.11.3. As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS

5.11.4. A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES

5.11.5. De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

5.11.6. As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

5.11.7. Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS

5.11.8. A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

5.11.9. Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE

5.11.10. Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 16.161/2023, ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A estimativa do valor da contratação está acompanhada com os preços unitários decompostos em planilha de custos e formação de preços.

6.1. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

É importante salientar que as quantidades supracitadas são dos itens mais representativo/importantes do contrato, os quantitativos detalhados de todos os itens do orçamento estão demonstrados na memória de cálculo anexada no pacote técnico deste empreendimento.

BDI: SEM DESONERAÇÃO (24,20 %)

Prazo execução: 720 dias

Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL PRÓPRIA sem Desoneração (JAN/2025), BOLETIM AGESUL CIVIL sem Desoneração (JAN/2025) e SINAPI sem Desoneração (JAN/2025).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
Resumo do Orçamento Inicial - Método Arredondado

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Local: Corumbá (MS)

Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL PRÓPRIA sem Desoneração (JAN/2025), Boletim AGESUL Civil sem Desoneração (JAN/2025), SINAPI sem Desoneração (JAN/2025)

Prazo exec.: 720 dias

BDI: SEM DESON. (24,20%)

Item	Descrição		Total
01	CANTEIRO DE OBRAS	2,89%	242.545,47
02	SERVIÇOS EM TERRA	3,69%	310.271,58
03	FUNDAÇÃO	6,63%	556.537,91
04	ESTRUTURA DE CONCRETO	9,85%	827.102,38
05	IMPERMEABILIZACAO	1,50%	126.326,79
06	ALVENARIA	4,65%	390.742,85
07	ESTRUTURA DE COBERTURA	3,54%	297.291,39
08	COBERTURA	1,36%	113.948,08
09	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7,19%	604.295,02
10	INSTALACOES ELÉTRICAS	10,33%	867.327,74
11	REDE DE LOGICA E CFTV	0,95%	79.674,74
12	CLIMATIZACAO	4,73%	397.678,60
13	INSTALACOES HIDRO-SANITARIA E AGUAS PLUVIAIS	5,54%	465.037,64
14	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	1,09%	91.952,86
15	REVESTIMENTO DE PAREDES	3,92%	328.816,16
16	REVESTIMENTO DE FORROS	2,05%	172.513,64
17	REVESTIMENTO DE PISOS	4,88%	409.968,60
18	VIDROS	0,29%	23.986,21
19	PINTURA	1,56%	130.882,48
20	ACESSIBILIDADE	0,66%	55.155,35
21	SERVICOS COMPLEMENTARES	16,07%	1.349.843,85
22	URBANIZACAO	0,33%	27.807,06
23	LIMPEZA	0,07%	6.064,68
24	ADMINISTRACAO LOCAL	6,23%	523.259,62
Total Geral:		100,00%	8.399.030,70


Para a execução dos serviços indicados, será necessário um investimento de R\$ 8.399.030,70 (oito milhões trezentos noventa e nove mil e trinta reais e setenta centavos).


Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento anexamos todos os documentos referentes ao orçamento, dentre eles:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de custos
- Projetos executivos
- Memorial descritivo

- Composição do BDI adotado

6.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 18/12/2025 11:04													
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial													
Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA													
Município(s): Corumbá (MS)													
Local:													
Prazo Execução: 720 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1ª 13ª	2ª 14ª	3ª 15ª	4ª 16ª	5ª 17ª	6ª 18ª	7ª 19ª	8ª 20ª	9ª 21ª	10ª 22ª	11ª 23ª	12ª 24ª	
01 - CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 242.545,47												100,00% 242.545,47
02 - SERVIÇOS EM TERRA	20,00% 62.054,32	80,00% 248.217,26											100,00% 310.271,58
03 - FUNDAÇÃO		10,00% 55.653,79	45,00% 250.442,06	45,00% 250.442,06									100,00% 556.537,91
04 - ESTRUTURA DE CONCRETO					20,00% 165.420,48	10,00% 82.710,23	10,00% 82.710,24	10,00% 82.710,24	10,00% 82.710,24	10,00% 82.710,24	10,00% 82.710,23	10,00% 82.710,24	100,00% 827.102,38
05 - IMPERMEABILIZAÇÃO		100,00% 126.326,79											100,00% 126.326,79
06 - ALVENARIA	10,00% 39.074,28	10,00% 39.074,29		5,00% 19.537,14	5,00% 19.537,14	10,00% 39.074,29	10,00% 39.074,28	10,00% 39.074,29	10,00% 39.074,28	10,00% 39.074,29	10,00% 39.074,29	10,00% 39.074,28	100,00% 390.742,85
07 - ESTRUTURA DE COBERTURA			35,00% 104.051,99	35,00% 104.051,98	30,00% 89.187,42								100,00% 297.291,39

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Data de emissão: 18/12/2025 11:04													
Cronograma Físico-Financeiro - Inicial													
Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA													
Município(s): Corumbá (MS)													
Local:													
Prazo Execução: 720 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1ª 13ª	2ª 14ª	3ª 15ª	4ª 16ª	5ª 17ª	6ª 18ª	7ª 19ª	8ª 20ª	9ª 21ª	10ª 22ª	11ª 23ª	12ª 24ª	
08 - COBERTURA					20,00% 22.789,62	80,00% 91.158,46							100,00% 113.948,08
09 - ESQUADRIAS E FERRAGENS							18,00% 108.773,10	18,00% 108.773,11	18,00% 108.773,10	18,00% 108.773,10	2,50% 15.107,38	2,50% 15.107,37	100,00% 604.295,02
10 - INSTALACOES ELÉTRICAS	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,70	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,70	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,70	5,25% 45.534,71	5,25% 45.534,70	5,25% 45.534,71	100,00% 867.327,74
11 - REDE DE LOGICA E CFTV						10,00% 7.967,47	10,00% 7.967,48	10,00% 7.967,47	20,00% 15.934,95	20,00% 15.934,95	20,00% 15.934,95	10,00% 7.967,47	100,00% 79.674,74
12 - CLIMATIZAÇÃO	10,00% 39.767,86								20,00% 79.535,72	20,00% 79.535,72	10,00% 39.767,86	10,00% 39.767,86	100,00% 397.678,60
13 - INSTALACOES HIDRO-SANITARIA E AGUAS PLUVIAIS	5,25% 24.414,47	5,25% 24.414,48	5,25% 24.414,48	5,25% 24.414,47	5,25% 24.414,48	5,25% 24.414,47	5,25% 24.414,48	5,25% 24.414,47	5,25% 24.414,48	5,25% 24.414,48	5,25% 24.414,47	5,25% 24.414,48	100,00% 465.037,64
14 - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO		25,00% 22.988,22	25,00% 22.988,21	25,00% 22.988,22	25,00% 22.988,21								100,00% 91.952,86



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
Data de emissão: 18/12/2025 11:04

Cronograma Físico-Financeiro - Inicial

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Município(s): Corumbá (MS)

Local:

Prazo Execução: 720 dias

	Etapas de Execução / Desembolso												
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	
15 - REVESTIMENTO DE PAREDES									20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
								65.763,23	65.763,23	65.763,24	65.763,23	328.816,16	
16 - REVESTIMENTO DE FORROS			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						100,00%
			34.502,73	34.502,73	34.502,72	34.502,73	34.502,73						172.513,64
17 - REVESTIMENTO DE PISOS								10,00%	10,00%	10,00%			100,00%
	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40.996,86	40.996,86	40.996,86			409.968,60
	40.996,86	40.996,86	40.996,86	40.996,86	40.996,86	40.996,86	40.996,86						
18 - VIDROS										50,00%	50,00%		100,00%
										11.993,10	11.993,11		23.986,21
19 - PINTURA								10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	60,00%	100,00%
								13.088,25	13.088,25	13.088,24	13.088,25	78.529,49	130.882,48
20 - ACESSIBILIDADE										30,00%			100,00%
	70,00%									16.546,61			55.155,35
	38.608,74												
21 - SERVICOS COMPLEMENTARES			6,00%	6,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%		100,00%
			80.990,63	80.990,63	67.492,19	67.492,20	67.492,19	67.492,19	67.492,19	67.492,19	67.492,20		1.349.843,85
		4,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	4,00%	10,00%	
	53.993,75	67.492,19	67.492,20	67.492,19	67.492,19	67.492,19	67.492,19	67.492,20	67.492,19	67.492,19	53.993,76	134.984,38	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
Data de emissão: 18/12/2025 11:04

Cronograma Físico-Financeiro - Inicial

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Município(s): Corumbá (MS)

Local:

Prazo Execução: 720 dias

	Etapas de Execução / Desembolso												
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*	12*	
22 - URBANIZACAO												100,00%	100,00%
												27.807,06	27.807,06
23 - LIMPEZA													100,00%
													6.064,68
24 - ADMINISTRACAO LOCAL	3,87%	3,86%	4,21%	4,46%	4,09%	3,81%	3,91%	3,91%	4,13%	4,63%	3,97%	3,97%	100,00%
	20.250,15	20.197,82	22.029,23	23.337,38	21.401,32	19.936,19	20.459,45	20.459,45	21.610,62	24.226,92	20.773,41	20.773,41	523.259,62
	3,95%	4,49%	4,32%	4,32%	4,42%	3,86%	4,08%	4,23%	4,71%	4,66%	4,59%	3,55%	
	20.668,75	23.494,36	22.604,81	22.604,82	23.128,07	20.197,83	21.348,99	22.133,88	24.645,53	24.383,90	24.017,61	18.575,72	
TOTAL POR PERÍODO	324.849,94	324.068,87	353.461,92	374.307,21	343.800,32	320.158,94	328.649,68	328.649,69	346.599,74	388.983,93	333.145,58	333.145,58	
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	324.849,94	648.918,81	1.002.380,73	1.376.687,94	1.720.488,26	2.040.647,20	2.369.296,88	2.697.946,57	3.044.546,31	3.433.530,24	3.766.675,82	4.099.821,40	8.399.030,70
	4.431.597,31	4.808.420,76	5.171.006,74	5.533.592,73	5.904.627,00	6.228.924,26	6.571.987,31	6.927.154,63	7.323.120,16	7.714.270,54	8.099.479,37	8.399.030,70	

6.3. PARA OS LICITANTES SERÃO COBRADOS:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de custos
- Composição do BDI adotado

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação serão oriundos do recurso do Estado.

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária do

Órgão requisitante, a ser informada no Pedido e Autorização

7.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

7.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

7.4. Abaixo seguem as informações adicionais:

Funcional Programática:

10.79201.26.122.0039.6099.0003

• Fonte de Recurso:

0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

• Natureza Despesa:

44905103

• Unidade Orçamentária:

790201 - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

• Unidade Gestora:

790201 - AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

8.1.2. A escolha desse regime é orientada pelo Acórdão 1643/2024-Plenário – TCU e se justifica pela natureza da obra.

8.1.3. Este método possibilita um controle mais eficaz por parte da fiscalização durante as medições, uma vez que as quantidades podem ser precisamente mensuradas por unidades específicas.

8.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-Garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis em neste termo.

8.2.3. A garantia deverá ser apresentada no momento de assinatura do contrato, se será no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação para a assinatura.

8.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da AGESUL.

8.2.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos necessários, observada a legislação que rege a matéria.

8.2.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 8.2.7. deste Termo de Referência.

8.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento a qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

8.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.2.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.2.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do bem prevista especificamente no Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS LEGAIS E NORMATIVOS

8.3.1. Toda a elaboração e desenvolvimento do planejamento, chegando a implementação deve ser realizada por profissionais devidamente inscritos no Órgão de Classe competente, pois a solução a ser apresentada será classificada como uma obra de engenharia.

8.3.2. Sendo assim, no âmbito da contratação de obras de engenharia pela Administração Pública, é necessário observar os seguintes normativos legais:

I. Constituição Federal de 1988: Estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis a todos os processos licitatórios e contratações.

II. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III. Decreto Estadual nº 16.161/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos administrativos para as contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Estadual.

IV. Decreto Estadual nº 15.938/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre gestão e fiscalização de contratos celebrados no âmbito da Administração Estadual.

V. Decreto Estadual nº 16.189/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre procedimentos administrativos, as infrações e sanções relacionados a contratos celebrados no âmbito da Administração Estadual.

VI. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte): Em certos casos, pode-se aplicar o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nas licitações de obras e serviços de engenharia.

VII. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

VIII. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

IX. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

X. Resolução do CONFEA nº 1.025/2009: Regula o exercício profissional da engenharia, incluindo a exigência de registro de responsabilidade técnica (ART) para execução de obras e serviços de engenharia.

XI. Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

XII. Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;

XIII. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

XIV. Manuais, normas e outras publicações da Prefeitura Municipal, da AGESUL e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), vigentes e correlatas;

XV. Demais legislações, vigentes e correlatas;

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

8.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas.

8.4.3. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGESUL como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

8.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a AGESUL, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

I. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

8.4.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

I. Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no critério de habilitação técnica-operacional deste Termo de Referência.

II. De empresas que participaram da licitação.

III. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.5.1. ENTREGA DE OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- I.** São referências para a aceitação da conclusão da obra segundo requisitos objetivos:
 - Este Termo de Referência;
 - Projeto executivo licitado;
 - As normas referenciadas neste Termo de Referência;
 - Outras normas e legislações aplicáveis, mesmo que não citada diretamente.
- II.** A aceitação ou não da entrega do objeto do contrato cabe a equipe de fiscalização nomeada por esta AGESUL e está condicionada a:
 - Entrega de todos os ensaios de controle tecnológico;
 - Demais documentos que comprovem a qualidade dos serviços;
 - Para a garantia da conclusão da obra, será emitido pelo fiscal designado por esta diretoria, o Termo de Recebimento Provisório, seguido, dentro do prazo de até 90 dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de até 15 dias a contar da notificação escrita enviada pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- II.** Para os fins do disposto no subitem acima, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022
- III.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem adequados no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.
- V.** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VII.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

IX. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

X. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.6.1. GARANTIA CONTRA DEFEITOS E VÍCIOS

De acordo com a Lei 14.133, em caso de obras o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, é responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Essa garantia implica que, durante esse período, qualquer defeito estrutural que possa surgir deverá ser corrigido pelo contratado, sem custo adicional para a administração pública. Isso está em consonância com as normas técnicas de engenharia, que exigem a durabilidade e a segurança das obras de infraestrutura.

8.6.2. GARANTIA DE QUALIDADE

Além da responsabilidade civil por defeitos, a obra deve estar em conformidade com as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, as quais estabelecem parâmetros de desempenho e qualidade dos materiais e da execução. Essas normas incluem aspectos como a durabilidade do pavimento, a resistência de materiais e a adequação das técnicas construtivas.

Durante o processo de execução, a fiscalização da obra, que também atua como gestora do contrato, é responsável por verificar se os materiais e procedimentos adotados estão de acordo com as normas de engenharia. A observância dessas normas é fundamental para garantir a qualidade e longevidade da obra.

8.6.3. GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia da proposta neste procedimento licitatório encontra amparo legal no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, como condição de participação, a apresentação de garantia limitada a até 1% do valor estimado da contratação. Tal medida visa reforçar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar riscos de abandono ou desistência injustificada e assegurar maior segurança e comprometimento dos licitantes com o certame.

8.7. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Ao final de uma obra pública, a empresa contratada deve entregar à administração pública um conjunto de documentos que comprovem a correta execução dos serviços, a conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento das obrigações contratuais. Esses documentos são essenciais

para a formalização do recebimento da obra, para a análise técnica e para o encerramento administrativo do contrato.

Os principais documentos a serem entregues pela contratada incluem:

- As-built (projeto executado)
- Relatório técnico de execução
- Certificados de qualidade dos materiais
- Certificados de conformidade com normas ambientais e de segurança
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- Diário de obras
- Manual de operação e manutenção
- Termos de garantia dos equipamentos

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscalização e Acompanhamento: A fiscalização será realizada por servidores da AGESUL, que acompanharão a execução dos serviços para garantir o cumprimento das especificações técnicas, normas e prazos estabelecidos.

9.2. Designação de Gestor do Contrato: A AGESUL designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação e supervisão das atividades contratuais. Este profissional deverá possuir conhecimentos técnicos e administrativos adequados à natureza da obra e atuará como interlocutor principal entre a AGESUL e a contratada.

9.3. Equipe de Fiscalização: Além do Gestor do Contrato, será formada uma equipe de fiscalização composta por técnicos e engenheiros da AGESUL, encarregados de monitorar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato. A equipe realizará visitas periódicas ao local da obra para verificar a execução dos serviços e a conformidade com o projeto.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.5. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.6. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

II. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

III. Contratada e fiscalização realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do contrato. Nessa reunião também serão discutidos assuntos como o cronograma de obra, dúvidas e sugestões. Acontecerá em formato presencial e será documentada. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos (declarados pela contratado no processo licitatório) pela execução do objeto da licitação.

IV. Após designação, terão poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

V. Acompanharão a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto para execução da obra e de entrega da mesma. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

VI. A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

VII. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

VIII. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IX. Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais, mensagens de aplicativos de comunicação e telefonemas.

X. A fiscalização e execução devem manter agenda de diálogo e reuniões antes das entregas de documentos de medições, afim de estarem alinhados em relação ao cronograma, soluções e informações, visando a prévia resolução de problemas que possam implicar em alterações substanciais de prazo e solução indicada em projeto. Tais reuniões podem ser solicitadas por qualquer parte, sempre que julgar necessárias e agendadas conforme disponibilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

10.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.21. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

10.1.22. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.1.23. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no anexo do edital e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.3. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.2.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.2.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.2.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das

obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.2.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.2.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.2.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- Florestas plantadas; e
- Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.2.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham

origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.2.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.2.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.2.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.2.46. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010,

deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.2.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.2.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.2.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.2.50. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.2.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.2.52. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

10.2.53. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.2.54. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1.1. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.1.2. As medições deverão ser periódicas com recorrência mensal pela comissão de fiscalização designada pela AGESUL, exceto a primeira medição, medição única ou final. Caso o contrato a ser assinado indique recorrência ou prazos divergentes deste termo de referência, as informações de

contrato devem prevalecer.

11.1.3. As medições para fins de faturamento dos serviços se darão conforme os itens do orçamento e ainda deverão obedecer aos normativos da AGESUL.

11.1.4. Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas.

11.1.5. Não havendo evolução física a ser medida no período, o contratado deve apresentar normalmente os documentos de medição (exceto nota fiscal e evidências) com valores no período iguais a zero para efeito de registro.

11.1.6. As datas e prazos para apresentação dos documentos, devem ser observadas e obedecidas conforme estabelecido na reunião de início de contrato.

11.1.7. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da AGESUL para os procedimentos de pagamento.

11.1.8. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

11.1.9. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

11.1.10. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

11.1.11. Considerando o disposto no item 11.1.10., fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

11.1.12. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

11.2. PAGAMENTO

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

11.2.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da AGESUL e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

11.2.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.2.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

11.2.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

11.2.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

11.2.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus

semelhantes.

11.2.8. Para efeito de pagamento será considerada a distância média de transporte (DMT) apontada na planilha, quadro de quantidade no item correspondente.

11.2.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da AGESUL.

11.2.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do ANEXO XV do edital;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

11.2.11. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

11.2.12. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 11.2.10.

11.2.13. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

11.2.14. Poderá a AGESUL sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

11.2.15. Ocorrendo hipótese de aditivos extracontratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, estes serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI, da data do orçamento inicial da AGESUL; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, este será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da AGESUL e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.3. REAJUSTE

11.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2. A atualização financeira, reajuste dos valores a serem pagos terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.3.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, conforme art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

11.3.10. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial da administração/AGESUL (Acórdão TCU 1.707/2013).

11.3.11. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

11.3.12. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

11.3.13. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

11.3.14. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

11.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.4.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

11.4.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4.4. O prazo para análise da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de 120 (cento e vinte) dias

11.5. DOS ADITIVOS

11.5.1. O contrato regido a partir desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

12.5. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;

O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.9. e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 12.6.

12.6. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

12.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no

cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

12.8. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

12.9. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

12.10. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.11. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.12. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.13. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.14. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.15. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

12.16. Nas hipóteses dos itens 12.13. e 12.14., a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de:

- A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ao ofício ou à profissão;
- O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- A apresentação de documento falso, no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- A reincidência.

12.17. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o

disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.18. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.19. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.20. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- II.** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
- III.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
- IV.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- V.** Não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- VI.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.23. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- 12.23.1.** Nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
- 12.23.2.** Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar.
- 12.23.3.** Nas infrações administrativas de que trata o item anterior deste tópico deverá ser obedecida a seguinte gradação:
 - I.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

- pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

12.24. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.25. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.26. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

João Victor Barbosa Ferreira
Equipe de Planejamento
Mat. 502.624.021

Jussara do Carmo de M. Nazareth
Equipe de Planejamento
Mat. 508.325.021

Talita Oliveira Domingues
Equipe de Planejamento
Mat. 480.299.025

Rudi Fiorese

Diretor-Presidente da AGESUL
Em exercício